



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

O MUNICÍPIO DE DORMENTES, através de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída conforme disposto na **Portaria n.º 001/2022, de 03 de janeiro de 2022**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que às **08:30 h do dia 29.06.2022**, na **Sala de Licitações**, situada a Rua José Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro – Dormentes/PE, local para quaisquer esclarecimentos, estará promovendo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, julgamento **GLOBAL**, , **no regime de empreitada por preço unitário**, objetivando a contratação especificada no subitem 1.1 deste Edital, regida pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores, Decreto 9.412/2018, Lei Complementar 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016, Decreto Federal 8.538/2015 e demais normas complementares pertinentes e pelas condições a seguir expostas:

1.0 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1– A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução das obras, com fornecimento de materiais e mão de obra, **para Pavimentação de estradas vicinais no interior do município de Dormentes/PE (pov. Caatinga Grande)**.

1.2 – Os serviços compreendidos nesta licitação deverão ser executados de acordo com as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital que ficam fazendo parte integrante do presente Edital, independentemente de transcrição.

2.0 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - O prazo de execução dos serviços será de **03 (três) meses, com prazo de início de até no máximo 03 (três) dias**, após solicitação oficial da Secretaria, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES/PE**

2.2 - A vigência do contrato será de **03 (três) meses**, a partir da emissão da Ordem de Serviços pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES/PE**, podendo ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.0 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Certame serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:



Dotação Orçamentária:

Fontes de Recursos: Ministério do Desenvolvimento Regional (Programa – Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano). Contrato Repasse nº 911530/2021 – Operação nº 10759944-79 – R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e cento e quatro reais), e; Recursos Próprios: Secretaria de Governo, Comunicação e Transportes – R\$ 7.355,96 (sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos. ORGÃO/UNIDADE: 0201 010106, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS: 06 782 0009 1073 0000, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.

4.0 – DOS COMPONENTES DESTA EDITAL

4.1 - Constitui anexos deste edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrições:

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/MEMÓRIA DE CÁLCULO/COMPOSIÇÕES/CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO/COMPOSIÇÃO DE BDI/PLANTAS

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO - CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MODELO PROPOSTA

ANEXO VII – ATESTADO DE VISITA

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

5.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas regularmente estabelecidas no país, que satisfaçam, integralmente, as condições previstas neste Edital, sendo **vedada** a participação de:

5.1.1 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

5.1.2 - Empresas temporariamente suspensa de licitar e impedidas de contratar com o município;

5.1.3 - Estiverem sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial;

5.1.3.1 - *Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.*

5.1.4 - Empresas das quais participe servidor ou dirigente de qualquer órgão, ou entidade vinculada ao Município de DORMENTES, bem assim a empresa da qual tal servidor/dirigente seja sócio, diretor, gerente ou responsável técnico;



5.1.5 - Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal n.º 8666/93;

5.1.6 - Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, não podendo evocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas alegações posteriores.

5.3 - Somente poderão participar da licitação empresas que atenderem às exigências deste Edital.

5.4 - Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas alternativas.

5.5 - Antes de ser processada a licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus Anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar, nos mesmos veículos nos quais foi publicado o AVISO do presente certame, as alterações feitas que, se interferirem na formulação das propostas, provocarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

5.6 - A participação no presente Certame implica a aceitação plena e irrevogável das condições constantes neste Edital e seus Anexos.

5.7 - As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas desta Tomada de Preços.

5.8 - Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade.

5.8.1 - **O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.8.2 - No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, comprovado através de cópia do contrato social e ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.

5.8.3 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

5.9 - **A Procuração e documentos enumerados nos itens 5.8.2 e 5.8.3, e subitens, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (habilitação) e 02 (proposta de preços).**

6.0 – DO CADASTRO

6.1 - Os licitantes não cadastrados junto a Prefeitura Municipal de DORMENTES, deverão efetuar **até o (3º) terceiro dia anterior** à data do recebimento das propostas, o seu cadastramento, **à**

Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro – Dormentes-PE

CNPJ: 35.667.377/0001-83 CEP: 56.355-000

FONE/FAX: 87-3865-1429

e-mail: prefdormentes@uol.com.br



Rua José Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, DORMENTES/PE, das 08 às 12 horas, devendo para tanto, apresentar os seguintes documentos:

- I** – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF; com situação ativa;
- V** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VI** – prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VII** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive **as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;**
- VIII** - Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- IX** - Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal de DORMENTES – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa;
- X** – Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, artigo 29, inciso IV;
- XI**- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- XII** – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- XIII** – Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- XIV - Para empresas do ramo de engenharia/arquitetura:** Certidões de registro e/ou inscrição da empresa nas entidades profissionais competentes (CREA/CAU), dentro do prazo de validade; bem como dos seus responsáveis técnicos;

***Obs.: Os licitantes deverão apresentar a documentação supra, em cópia autenticada por cartório competente e dar entrada no Protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08h às 13h.**

7.0 – DA REPRESENTAÇÃO

7.1 – As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do processo licitatório, por seus titulares, diretores com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou

Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro – Dormentes-PE
CNPJ: 35.667.377/0001-83 CEP: 56.355-000
FONE/FAX: 87-3865-1429
e-mail: prefdormentes@uol.com.br



por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato (**item 5.8.1**), com poderes específicos para prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive àqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais recursos administrativos.

7.2 – As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas nos itens **7.1**, **5.8** e **5.8.1**, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de habilitação, atos e decisões formais da Comissão que, só pode ser interpostos, dentro de suas fases correspondentes, sob pena de preclusão.

7.3 – A não apresentação ou incorreções no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante que, será considerado sem representante constituído, participando, porém, de todas as fases, como observador.

8.0 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos exigidos nos itens abaixo relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão ou imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

8.2 – O licitante deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômica e Financeira;
- d) Qualificação Técnica;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

8.3 – A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.3.1 - Prova de registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações devidamente registradas;

8.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor **e suas alterações contratuais devidamente registradas, salvo quando consolidados, em se tratando de sociedades comerciais**, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (**ATA**) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão



competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.5 - A empresa deverá apresentar o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** do Município de DORMENTES.

8.4 – A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF; com situação ativa.

8.4.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado **ou** Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

8.4.3.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo **inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;**

8.4.3.2 – Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

8.4.3.3 – Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal de DORMENTES – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa;

8.4.4 – Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1.990, artigo 29, inciso IV;

8.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho**, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.4.6 – Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e art. 4º §1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

8.4.6.1 – Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e o § 2º, I do Decreto Federal nº 8.538/2015.



8.5 - A Qualificação Econômica - Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1 - Comprovação de **Capital Social**, através de contrato social registrado na Junta Comercial, **igual ou superior a 10 % (dez por cento)**, do valor global orçado pela administração para execução dos serviços.

8.5.2 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e/ou Concordata, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação.

8.5.2.1 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.5.4 - As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas **válidas até 90 dias** a partir da data da expedição.

8.6 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1 - Certidão de Registro da empresa licitante e do (s) responsável (eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA/CAU** – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em vigor, na unidade da federação da sede da empresa;

8.6.2 - Comprovação da licitante de possuir em quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, de **profissional (is) de nível superior (Engenheiro ou Arquiteto)** ou outro(s), devidamente reconhecidos pelo **CREA/CAU**, detentor (es) de **Atestado de Responsabilidade Técnica**, devidamente registrado(s) no **CREA/CAU** da região onde os serviços foram executado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, expedida(s) pelo conselho acima mencionado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, **ou ainda** para empresas privadas, obras/serviços de características similares as do objeto da presente licitação, **conforme itens de relevância relacionados a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA)
02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016

8.6.2.1- Os profissionais indicados nos itens **8.6.1 e 8.6.2** deverão comprovar que são do quadro permanente da empresa, através da cópia autenticada da CTPS ou ficha funcional, ou do livro de

Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro – Dormentes-PE

CNPJ: 35.667.377/0001-83 CEP: 56.355-000

FONE/FAX: 87-3865-1429

e-mail: prefdormentes@uol.com.br



registro de empregados, ou contrato social, contrato ou termo de prestação de serviço, ou ata de eleição da diretoria que comprove que o responsável técnico tem vínculo com a empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do **CREA/CAU** devidamente atualizada.

8.6.2.2 - Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, de que trata do inciso I, § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.

8.6.3 - Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, detentora de atestado (s) de responsabilidade técnica, que comprove (em) ter a empresa executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características similares às do objeto da presente licitação, **conforme itens de relevância relacionados a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M ²	1632
02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M ²	408

8.6.3.1 – Os atestados citados no item 8.6.3, poderão vir acompanhados dos contratos firmados entre a licitante e o órgão. Caso tenha sido celebrado com órgãos da Administração Pública, estes também poderão ser acompanhados da publicação do extrato do contrato.

8.6.4 - A licitante deverá apresentar o **Atestado de Visita Técnica** ao local do serviço a ser fornecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**, em nome da empresa constando que a mesma, através de seu responsável técnico, visitou os locais onde serão executados os serviços, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objeto desta licitação. A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), na PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES, Rua José Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes, ou **através do telefone (87) 3865-1550**.

8.6.4.1- A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita técnica sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável e/ou preposto da empresa licitante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.



8.7 – O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

8.8 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

8.8.1 – Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos referidos nos itens **8.3.1 a 8.7** ou apresentá-los em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

8.8.2 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.8.3 – Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo, serão considerados inabilitados, ficando excluídos das fases subsequentes desta licitação, tudo de acordo e conforme preceitua o Parágrafo 4º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 (parágrafo 4º do Art. 41 - "A INABILITAÇÃO DO LICITANTE IMPORTA PRECLUSÃO DO SEU DIREITO DE PARTICIPAR DAS FASES SUBSEQUENTES"); **ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/06**, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016.

8.8.4 – Os documentos de habilitação e a proposta comercial serão apresentados em envelopes separados, fechados, com o título grafado com os termos seguintes:

Envelope "A" - Habilitação

Prefeitura Municipal de DORMENTES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para Pavimentação de estradas vicinais no interior do município de Dormentes/PE (pov. Caatinga Grande).

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

8.8.5 – A entrega dos envelopes para a Habilitação dar-se-á no local, data e hora da abertura constante neste Edital.

9.0 – DA PROPOSTA

9.1 – Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Edital, ou seja, na data e hora da abertura, em envelope fechado, nos quais deverão constar:

Envelope "B" - Proposta

Prefeitura Municipal de DORMENTES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022

Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro – Dormentes-PE

CNPJ: 35.667.377/0001-83 CEP: 56.355-000

FONE/FAX: 87-3865-1429

e-mail: prefdormentes@uol.com.br



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

**Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para Pavimentação de estradas vicinais no interior do município de Dormentes/PE (pov. Caatinga Grande) [Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]**

9.2 – A proposta deve ser redigida em língua portuguesa em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada em computador, em 01 (uma) via e mais 01 (uma) cópia por meio óptico (CD ou DVD), em linguagem clara e objetiva, sem erros, emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada a última folha, com aposição de carimbo da empresa ou licitante e assinatura, podendo ser numerada e rubricada nas demais folhas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital.

9.2.1 – *Caso a empresa licitante não apresente a cópia por meio óptico (CD ou DVD), tal ausência não implicará em sua desclassificação.*

9.2.2 – Os modelos de planilhas apresentados: **(ANEXO I) – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/MEMÓRIA DE CÁLCULO/COMPOSIÇÃO/CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO/COMPOSIÇÃO DE BDI e (ANEXO II) MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** deverão servir de roteiros a serem seguidos para a composição de preços unitários.

9.2.2.1 – As planilhas do **Anexo I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO/COMPOSIÇÃO/COMPOSIÇÃO DE BDI** deverão fazer parte integrante da proposta da licitante.

9.3 – O preço máximo global admissível pela Prefeitura para execução dos serviços é de: **R\$ R\$ 488.459,96 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

9.3.1 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada obedecendo às condições estabelecidas no presente Edital, projetos, demais anexos e nas normas técnicas pertinentes, devendo apresentar as seguintes indicações:

a) Planilha de Quantidades e Preços Unitários devidamente preenchida, contemplando todos os itens constantes no modelo.

b) Valor total da proposta, em algarismo e por extenso, expresso em moeda nacional. Entendendo como preço total o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos pelos quantitativos constantes da planilha orçamentária.

c) As propostas deverão apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

d) As planilhas deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.



e) Nos preços propostos deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão-de-obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, despesas fiscais, despesas referente à implantação das placas das obras, ensaios de controle tecnológicos, aquisição de livros de ocorrência, manutenção dos canteiros de obras, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos até a entrega final da obra à SEDUCE.

f) Deverão estar incluídos nos custos dos serviços as taxas e encargos de licenciamento de instalação e funcionamento, sendo de inteira responsabilidade da contratada todos os licenciamentos necessários ao pleno funcionamento do empreendimento.

g) Cronograma Físico-financeiro dentro do prazo fixado para a realização da obra/serviço, indicando os valores e prazos mensais e totais, em reais e percentuais, para cada item.

h) Planilha de Composição da Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), com a indicação percentual incidente sobre o custo dos serviços.

i) Planilha de composição de custos dos preços unitários.

9.3.2 – Deverá ser apresentada a composição de cada preço unitário (todos os insumos, mão de obra e encargos sociais), formadores dos preços da proposta devendo ser apresentada uma cópia impressa e outra em CD/DVD.

9.4 – Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes.

9.5 – Deve conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das referidas propostas.**

9.6 – Não serão recebidos, em nenhuma hipótese, envelopes de habilitação e propostas, após iniciada a sessão de abertura dos mesmos.

9.7 - O licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: Nº da Agência Bancária e Nº da Conta Corrente (Pessoa Jurídica); Nome do representante que irá assinar o contrato, Nº do CPF, Nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

9.8 - Será desclassificada a licitante que:

9.8.1 - Apresentar proposta com **preço unitário e global, superior ao constante **na Planilha Orçamentária deste Edital (Anexo I)**.**

9.8.2 - Apresentar – Modelo de Planilhas de Proposta de Preço com rasura ou em desacordo com o estabelecido neste Edital;



9.8.3 - Deixar de apresentar os detalhamentos referentes aos encargos sociais previstos, BDI, remuneração da Empresa, despesas fiscais indicando o percentual de ISS cobrado no local da prestação do serviço;

9.8.4 - Apresentar preços unitários e/ou global superiores aos valores orçados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**.

9.8.5 - Apresentar preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis, na forma dos §§ 1º e 2º do Art. 48, da Lei nº 8.666/93.

9.8.6 – Propuser condições ou proposta alternativa que não as contidas neste Edital.

9.8.7 - Apresentar BDI superior ao valor orçado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**..

10.0 – DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

10.1 – Qualquer cidadão pode acompanhar o desenvolvimento do processo de licitação, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

10.2 – Os envelopes referentes à documentação e à proposta deverão ser entregues pelo licitante ou por intermédio de representantes da firma licitante, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo os dados indicados no item anterior deste Edital, no dia e hora em que se realizar a abertura da Tomada de Preços, ou seja, conforme o preâmbulo deste Edital;

10.3 – Serão abertos, inicialmente, para verificação, os envelopes contendo a documentação para habilitação;

10.3.1 – Cumpridas as formalidades da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes presentes à sessão de abertura, os quais deverão rubricar a mesma documentação, ficando esclarecido que qualquer contestação por parte dos licitantes sobre o julgamento da habilitação deve ser formalizada no momento, para que conste em ata, e solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;

10.4 – Concluída a fase de habilitação, desde que não exista qualquer impugnação ou recurso, a Comissão dará início a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas.

10.4.1 – Será lavrada ata na sessão de abertura, circunstanciada, na qual serão consignadas declarações, contestações ou impugnações porventura Interpostas por qualquer das licitantes e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação e será assinada pelo Presidente e pelos membros da Comissão, e facultativamente, pelos licitantes ou representantes das firmas licitantes presentes; entretanto, se estes se recusarem a assiná-la, esta circunstância deverá ser em tempo, consignada na ata;

10.4.2 – A ata de que trata o subitem anterior não poderá conter rasuras nem entrelinhas, registrando-se nela, através de ressalvas, todos e quaisquer enganos ou emendas que porventura



venham a ocorrer.

11.0 – DO JULGAMENTO

11.1 – 11.1 – O julgamento será realizado em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, art., 43, 46 e 45 e a Lei Complementar 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Federal 8.538/2015. Será vencedora a empresa que apresentar **menor preço GLOBAL**.

11.2 – No caso de empate entre duas ou mais propostas e, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de **10% (dez por cento)** sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 46 §1º c/c o artigo 45, I da Lei Complementar 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e no art. 5º § 1º, incisos I e III e § 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

11.3 - As propostas serão analisadas pela Comissão de Licitação, com base em análise técnica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**., que comporá a Comissão no referido certame;

11.4 - O relatório da Comissão Permanente de Licitação, com a respectiva classificação das propostas apresentadas, será encaminhado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**, para homologação e adjudicação;

11.5 – O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação somente será considerado definitivo após a homologação pela instância superior.

11.6 – Serão desclassificadas as propostas que:

11.6.1 – Não atenderem às exigências contidas no presente Edital de **Tomada de Preços nº 004/2022**, especialmente em relação ao objeto do mesmo ou importarem condições nele não previstas;

11.6.2 – Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério exclusivo da Comissão de licitação.

11.6.3 – Contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas.

11.6.4 - Contenham preços excessivos (acima das planilhas orçamentárias) ou manifestamente inexequíveis (na forma do Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações);

11.6.5 – Será desclassificada a licitante que apresentar proposta com **preço unitário e global**, superior ao constante na **Planilha Orçamentária deste Edital (Anexo I)**.

11.6.6 – **Deverá constar na proposta da licitante o nome e a assinatura do Responsável Técnico, bem como o nº de registro do CREA/CAU.**

11.6.7 – Apresentem o prazo de validade das propostas inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua abertura;

11.7 – Atendidas todas as exigências e especificações neste Edital de Tomada de Preços, a Comissão

Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro – Dormentes-PE

CNPJ: 35.667.377/0001-83 CEP: 56.355-000

FONE/FAX: 87-3865-1429

e-mail: prefdormentes@uol.com.br



Permanente de Licitação, no julgamento das propostas, além de outras vantagens que a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**, possam ser ressaltadas, considerará vencedor aquele licitante que melhor atender as conveniências da própria **PMD-PE**, que ressalva o direito de decidir sobre o presente Edital de Tomada de Preços, reduzindo-o ou anulando-o no todo ou em parte, sendo que, em nenhum caso, caberá aos licitantes direito algum, de sob quaisquer pretexto ou títulos, exigir da **PMP-PE**, qualquer parcela de indenização;

11.8 – Nenhum documento integrante da habilitação e/ou propostas poderá ser retirado do recinto onde está sendo procedida a reunião da abertura dos envelopes sem autorização da Comissão.

12.0 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

12.1 – Os preços deverão ser cotados em reais e **por preço global**.

12.2 – Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital ou que apresentarem preços unitário e global superiores aos constantes na **Planilha Orçamentária**.

12.4 - Os preços remunerarão todas as despesas com a execução dos serviços, e devem compreender todos os custos com materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas, tais como as especificadas no **Anexo II (Memorial Descritivo/ Especificações Técnicas)** deste Edital, constituindo-se, a qualquer título, a única e completa remuneração pela perfeita execução do Contrato.

13.0 – DOS RECURSOS AOS ATOS LICITATÓRIOS

13.1 – Os recursos obedecerão ao que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2 – O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão. Tal recurso deverá ser por escrito em duas vias de igual forma e teor, dirigido ao Presidente da Comissão da Licitação e entregue mediante o recebimento registrado na 2ª (segunda) via, por parte de qualquer membro da Comissão Julgadora e deverá ocorrer no prazo legal e no horário das 08h às 13 h.

13.3 – O recurso na fase de julgamento das propostas, também terá efeito suspensivo, deverá ser manifestado por escrito, em duas vias de igual forma e teor, dirigido ao Presidente da Comissão da Licitação e entregue mediante o recebimento registrado na 2.ª (segunda) via, por parte de qualquer membro da Comissão Julgadora e deverá ocorrer até o 5.º (quinto) dia útil, contados da data do ato impugnado, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

13.4 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração.

14.0 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 – Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser assinado entre a PREFEITURA e o licitante vencedor, no qual ficará estabelecido que o foro da cidade de DORMENTES-PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da



interposição dos termos contidos no instrumento contratual;

14.2 - A LICITANTE VENCEDORA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para assinar o contrato, a partir da sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, observadas ainda as regras do Art 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.3 - A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, refletindo-se este percentual no valor global do contrato.

15.0 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

15.1 – Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta, ou os concernentes as especificações e condições preestabelecidas no Edital e seus anexos, a PMP-PE poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

15.2 - Mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal de DORMENTES, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório:

15.2.1 - Por atraso injustificado:

- a) multa de 0,3% ao dia até o trigésimo dia, incidente sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente;
- b) multa de 0,6% ao dia, a partir do 31º dia de atraso, incidente sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente, sem prejuízo da rescisão do contrato a partir do 60º dia de atraso;

15.2.2 - Por infração a cláusula contratual que não gere inexecução do contrato:

- a) multa de 5% sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente.

15.2.3 - Por inexecução total do contrato:

- a) advertência;
- b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da empresa desde que ressarcidos os prejuízos sofridos pela Administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.2.4 - Multa de 20% por recusa injustificada em receber ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.



15.3 - O prazo para apresentação de defesa encontra-se indicado no art. 87, §1º e §2º da Lei nº. 8.666/1.993.

15.4 - A falta de atendimento às obrigações da Contratada, comprometendo, frequentemente, a qualidade e a efetividade dos serviços, sujeitará, além da aplicação das multas previstas no item anterior, a rescisão do contrato.

15.5 - A Contratante deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da Contratada nas faturas correspondentes por ocasião do pagamento destas.

15.6 - A imposição de qualquer penalidade não exime a contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados ao contratante.

16.0 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

16.1 – A Licitante Contratada será responsável por qualquer erro ou incorreção nos serviços e sua correção não acarretará nenhum ônus para **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES.17.0 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

17.1 – O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias pela **Secretaria Municipal da Fazenda**, após a efetiva medição dos serviços, conforme **BOLETIM DE MEDIÇÃO** (mensal), mediante apresentação da nota fiscal atestada e aprovada pelo funcionário responsável da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES – SETOR DE ENGENHARIA**, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado, conforme o cronograma físico-financeiro. Os recibos comprovantes dos serviços deverão ser encaminhados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

17.2 - A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos serviços.

17.3 - As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

17.4 – A **LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

17.5 – Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

17.6 - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro – Dormentes-PE
CNPJ: 35.667.377/0001-83 CEP: 56.355-000
FONE/FAX: 87-3865-1429
e-mail: prefdormentes@uol.com.br



II – Certidão de Regularidade com o FGTS.

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

IV – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

17.7 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

17.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada, conforme o disposto no artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.9 – Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses o reajuste ocorrerá com base na variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC** elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

17.10 – Em caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX

I = (6 / 100):365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.0 – DAS PENALIDADES

18.1 - Pela inexecução total ou parcial desta licitação a Administração poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa aplicar ao contratado as punições previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

18.2 – Ficará também sujeita às punições referidas neste item a licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, a assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência da notificação, por caracterizar a proposta vencedora.

18.3 – A aplicação de penalidades não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

18.4 – Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município para cobrança judicial.

Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro – Dormentes-PE

CNPJ: 35.667.377/0001-83 CEP: 56.355-000

FONE/FAX: 87-3865-1429

e-mail: prefdormentes@uol.com.br



19.0 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – Os serviços constantes neste edital serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores, designados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**, doravante denominada “Fiscalização”, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

19.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES** os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes ao pagamento.

19.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

20.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Fica assegurado ao Município de DORMENTES, o direito de, no interesse da administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização;

20.2 – Adiar a data de abertura das propostas à presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, telex ou telegrama, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

20.3 – Aceitar ou rejeitar qualquer proposta, revogar o processo licitatório, por razões de interesse público decorrentes de fatos superveniente, devidamente comprovados, e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação dos serviços;

20.4 – Alterar as condições desta licitação, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas.

20.5 – Decairá do direito de impugnar os termos da presente Tomada de Preços o licitante que, tendo-a aceita sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação e proposta, falhas ou irregularidades. Qualquer impugnação deverá ser efetuada por escrito e protocolada no setor de protocolo da **PMD-PE** no endereço constante do item 20.8 **ou** pelo site: www.dormentes.pe.gov.br.

20.6 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, da execução dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação, sem expressa autorização da **PMP-PE**.

20.7 – A autorização para início da execução dos serviços objeto desta licitação se dará mediante a emissão da Nota de Empenho, pela **PMD-PE**.

20.8 – Quaisquer elementos, informações, esclarecimentos e impugnação, relativos a esta licitação, na modalidade de Tomada de Preços, serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Dormentes, sito na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, de 08 às 13 horas, fone (087) 3865-1550, local onde o presente edital poderá ser adquirido,

Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro – Dormentes-PE

CNPJ: 35.667.377/0001-83 CEP: 56.355-000

FONE/FAX: 87-3865-1429

e-mail: prefdormentes@uol.com.br



mediante pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) **ou** www.dormentes.pe.gov.br.

20.9 – O não comparecimento do licitante a qualquer ato de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

20.10 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente certame.

20.11 - O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Oficial do Município, e em outros meios de imprensa oficial, caso se faça necessário.

20.12 – A Comissão Permanente de Licitação, através de qualquer dos seus membros, poderá autenticar a cópia de documento, à vista da apreciação do respectivo original, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.** É vedada a apresentação de documento reproduzido em fax símile.

DORMENTES-PE, 06 de fevereiro de 2020.

Lourinaldo Teixeira Rodrigues
Presidente da CPL
Portaria n.º 001/2022



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1.075.944-79/2021	Nº SICONV 911530/2021	PROPONENTE / TOMADOR Município de Dormentes	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação de Estradas vicinais			
LOCALIDADE SINAPI RECIFE	DATA BASE 03-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação de Estradas vicinais	MUNICÍPIO / UF Dormentes/PE	BDI 1 22,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Pavimentação de Estradas vicinais									488.459,96	
1.			POVOADO DE CAATINGA GRANDE						488.459,96	
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						-	29.671,46
1.1.1.	SINAPI	COMP-001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Unidade	1,00	20.349,35	BDI 1	24.826,21	24.826,21	RA
1.1.2.	SINAPI	COMP-002	PLACA DE OBRA	M2	12,50	317,72	BDI 1	387,62	4.845,25	RA
1.2.			REGULARIZAÇÃO						-	530,40
1.2.1.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	4.080,00	0,11	BDI 1	0,13	530,40	RA
1.3.			PAVIMENTAÇÃO						-	391.690,20
1.3.1.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	4.080,00	67,84	BDI 1	82,76	337.660,80	RA
1.3.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.020,00	43,42	BDI 1	52,97	54.029,40	RA
1.4.			PASSEIO						-	63.439,86
1.4.1.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	61,20	569,16	BDI 1	694,38	42.496,06	RA
1.4.2.	Composição	COMP-003	PISO PODOTÁTIL	M2	199,92	78,31	BDI 1	95,54	19.100,36	RA
1.4.3.	ORSE	ORSE	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL.	UN.	4,00	377,75	BDI 1	460,86	1.843,44	RA
1.5.			SINALIZAÇÃO E PINTURA						-	3.128,04
1.5.1.	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1.020,00	1,37	BDI 1	1,67	1.703,40	RA
1.5.2.	SINAPI-I	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	4,00	74,25	BDI 1	90,59	362,36	RA
1.5.3.	Composição	COMP-004	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO	M2	1,45	600,50	BDI 1	732,61	1.062,28	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1.075.944-79/2021	Nº SICONV 911530/2021	PROPONENTE / TOMADOR Município de Dormentes	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação de Estradas vicinais			
LOCALIDADE SINAPI RECIFE	DATA BASE 03-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação de Estradas vicinais	MUNICÍPIO / UF Dormentes/PE	BDI 1 22,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavimentação de Estradas vicinais									488.459,96

Dormentes/PE

Local

sexta-feira, 10 de junho de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: José Carlos Matos Júnior

CREA/CAU: 160141972-4

ART/RRT: PE20210701928

← RECURSO

A. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Dados do Contrato (Inicial)	
Fonte de recursos:	OGU
Proponente/Tomador:	Município de Dormentes
Município/UF:	Dormentes/PE
Nº da Operação (0000000-00):	1.075.944-79/2021
Nº do SICONV (000000):	911530/2021
Valor do Repasse Contratado (R\$):	481.104,00
Valor de Contrapartida Contratada (R\$):	7.355,96
% mínimo de Contrapartida:	0,01%
R\$ mínimo de Contrapartida (se houver):	5.319,72
% máximo de Contrapartida:	10,00%

Dados do Empreendimento e Orçamento	
Nome/apelido:	Pavimentação de Estradas vicinais
Descrição do Objeto do Lote / CTEF:	Pavimentação de Estradas vicinais
Regime previdenciário previsto para a obra:	NÃO DESONERADO
Data base do Orçamento:	03-2022

Responsável pelo Orçamento	
Nome:	José Carlos Matos Júnior
CREA/CAU:	160141972-4
ART/RRT:	PE20210701928
Data do preenchimento:	10/06/2022

Responsável pelo Tomador (Prefeito, no caso de Municípios)	
Nome:	Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya
Cargo:	Prefeita Municipal

B. RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO

Licitação	
Data de emissão dos documentos de licitação:	
Nº do CTEF (contrato com empresa):	
Nome da empresa:	
CNPJ da empresa:	
Regime de execução do CTEF:	
Data base do CTEF:	

C. ACOMPANHAMENTO DO EMPREENDIMENTO

Dados da obra	
Data do Início da Obra:	
Data de fechamento do RRE:	

Responsável pela Fiscalização	
Nome:	José Carlos Matos Júnior
Profissão:	engº civil
CREA/CAU (para obras/projetos):	160141972-4
ART/RRT (para obras/projetos):	PE20210701928



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Pavimentação de Estradas vicinais

Nº SICONV
911530/2021

Nº OPERAÇÃO
1.075.944-79/2021

PROPONENTE / TOMADOR
Município de Dormentes

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Pavimentação de Estradas vicinais				
1.	POVOADO DE CAATINGA GRANDE		-	
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-	
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Unidade	1,00	=0,33+0,33+0,34
1.1.2.	PLACA DE OBRA	M2	12,50	=2,5*5
1.2.	REGULARIZAÇÃO		-	
1.2.1.	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	4.080,00	=(210+300)*8
1.3.	PAVIMENTAÇÃO		-	
1.3.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	4.080,00	=(210+300)*8
1.3.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.020,00	=(210+300)*2
1.4.	PASSEIO		-	
1.4.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	61,20	=(210+300)*2*(1,00)*0,06
1.4.2.	PISO PODOTÁTIL	M2	199,92	=(210+300)*2-(5,1*4)*0,2
1.4.3.	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL.	UN.	4,00	4
1.5.	SINALIZAÇÃO E PINTURA		-	
1.5.1.	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1.020,00	=(210+300)*2
1.5.2.	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	4,00	4
1.5.3.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO	M2	1,45	=(3,14*0,4*0,4)*2+(4*0,25*0,45)

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO
	1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	13.568,30	201.258,85
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0,33	0,33
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	12,50	
REGULARIZAÇÃO	4.080,00	
PAVIMENTAÇÃO		1.680,00
PAVIMENTAÇÃO		1.020,00
PASSEIO		
PASSEIO		
PASSEIO		
SINALIZAÇÃO E PINTURA		
SINALIZAÇÃO E PINTURA		
SINALIZAÇÃO E PINTURA		

Dormentes/PE

Local

sexta-feira, 10 de junho de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: José Carlos Matos Júnior

CREA/CAU: 160141972-4

ART/RRT: PE20210701928



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação de Estradas vicinais	Nº SICONV 911530/2021	Nº OPERAÇÃO 1.075.944-79/2021	PROPONENTE / TOMADOR Município de Dormentes
---	---------------------------------	---	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PAVIMENTAÇÃO, CALÇADA, PASSEIO E SINALIZAÇÃO													
Pavimentação de Estradas vicinais				3	4												
1.	POVOADO DE CAATINGA GRANDE		-														
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-														
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Unidade	1,00	0,34													
1.1.2.	PLACA DE OBRA	M2	12,50														
1.2.	REGULARIZAÇÃO		-														
1.2.1.	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	4.080,00														
1.3.	PAVIMENTAÇÃO		-														
1.3.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	4.080,00	2.400,00													
1.3.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.020,00														
1.4.	PASSEIO		-														
1.4.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	61,20	61,20													
1.4.2.	PISO PODOTÁTIL	M2	199,92	199,92													
1.4.3.	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL.	UN.	4,00	4,00													
1.5.	SINALIZAÇÃO E PINTURA		-														
1.5.1.	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1.020,00	1.020,00													
1.5.2.	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	4,00	4,00													
1.5.3.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO	M2	1,45	1,45													

Dormentes/PE

Local

sexta-feira, 10 de junho de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: José Carlos Matos Júnior

CREA/CAU: 160141972-4

ART/RRT: PE20210701928



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 1.075.944-79/2021	Nº SICONV 911530/2021	PROponente / TOMADOR Município de Dormentes	MUNICÍPIO / UF Dormentes/PE	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação de Estradas vicinais			RECURSO OGU	REPASSE 481.104,00	CONTRAPARTIDA 7.355,96	INVESTIMENTO 488.459,96

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) -
---------------------	--------------------	--------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.			POVOADO DE CAATINGA GRANDE				LOTE 1	481.104,00	7.355,96	-	488.459,96
2.								-	-	-	-
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
TOTAL								481.104,00 (98,49%)	7.355,96 (1,51%)	- (0,00%)	488.459,96 (100,00%)

Observações:

Dormentes/PE
Local

sexta-feira, 10 de junho de 2022
Data

Representante Tomador
Nome: Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya
Cargo: Prefeita Municipal

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
12/2021						
ONERADA	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			0,00	20.349,35
SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,2	0,00	16.309,89
SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,8	0,00	6.672,00
SINAPI	94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	0,00	4.607,34
SINAPI	101425	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	0,00	2.508,10
SINAPI	93560	DESENHISTA COPISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	0,00	4.634,34
12/2021						
ONERADA	002	PLACA DE OBRA			0,00	317,72
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	0,00	3,58
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4	0,00	10,25
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1	0,00	225,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	0,00	25,18
SINAPI-I	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	H	1	0,00	16,78
SINAPI-I	6111	SERVEnte DE OBRAS	H	2	0,00	12,61
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01	0,00	338,73
12/2021						
ONERADA	003	PISO PODOTATIL			0,00	78,31
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,24	0,00	0,56
SINAPI-I	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	1,215	0,00	2,89
SINAPI-I	38137	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, RAMPA, NATURAL	M2	1	0,00	60,86
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,437	0,00	22,55
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,218	0,00	18,19
12/2021						
ONERADA	004	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO			0,00	600,50
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	0,00	22,30
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	0,00	18,19
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3	0,00	10,25
SINAPI-I	4300	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 50 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	4	0,00	0,86
SINAPI-I	11962	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"	UN	4	0,00	0,27
SINAPI-I	4400	CAIBRO NAO APARELHADO, *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,4	0,00	17,90
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1	0,00	519,75
		RAMPA PADRAO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PUBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL.			0,00	372,03
SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,4	0,00	404,49
SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	0,26	0,00	102,56
SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	0,75	0,00	17,81
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,4	0,00	71,95
SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	2,2	0,00	48,52
SINAPI-I	38135	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO	M2	0,45	0,00	77,14

08/11/2021

Data

 Responsável Técnico: José Carlos Matos Júnior
 CREA/CAU: engº civil CREA 160141972-4

Nº OPERAÇÃO 1.075.944-79/2021	Nº SICONV 911530/2021	PROPONENTE / TOMADOR Município de Dormentes
---	---------------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação de Estradas vicinais / Pavimentação de Estradas vicinais

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas
--

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Dormentes/PE
Local

sexta-feira, 10 de junho de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: José Carlos Matos Júnior
CREA/CAU: 160141972-4
ART/RRT: PE20210701928

BDI 2



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1.075.944-79/2021	Nº SICONV 911530/2021	PROPONENTE TOMADOR Município de Dormentes	APELIDO EMPREENDIMENTO Pavimentação de Estradas vicinais	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação de Estradas vicinais
---	---------------------------------	---	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23
1.	POVOADO DE CAATINGA GRANDE	488.459,96	% Período:	6,18%	39,53%	54,29%									
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	29.671,46	% Período:	100,00%	33,00%	33,00%									
1.2.	REGULARIZAÇÃO	530,40	% Período:	100,00%											
1.3.	PAVIMENTAÇÃO	391.690,20	% Período:		49,29%	50,71%									
1.4.	PASSEIO	63.439,86	% Período:			100,00%									
1.5.	SINALIZAÇÃO E PINTURA	3.128,04	% Período:			100,00%									
Total: R\$ 488.459,96				%:	6,18%	39,53%	54,29%								
				Repasse:	29.747,04	190.158,72	261.198,24								
				Contrapartida:	454,82	2.907,48	3.993,66								
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	30.201,86	193.066,20	265.191,90								
				%:	6,18%	45,71%	100,00%								
				Repasse:	29.747,04	219.905,76	481.104,00								
				Contrapartida:	454,82	3.362,30	7.355,96								
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	30.201,86	223.268,06	488.459,96								

Dormentes/PE

Local

sexta-feira, 10 de junho de 2022

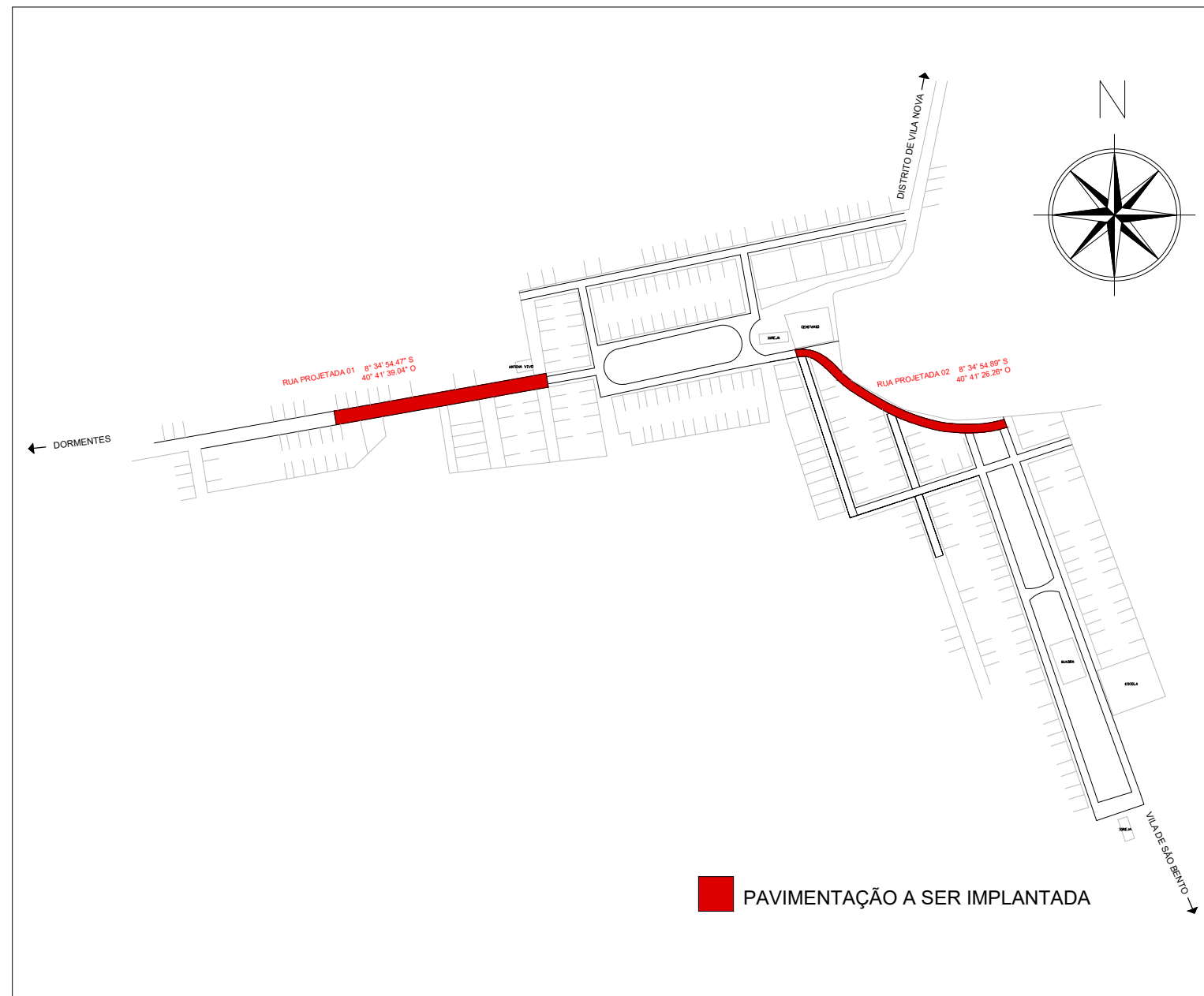
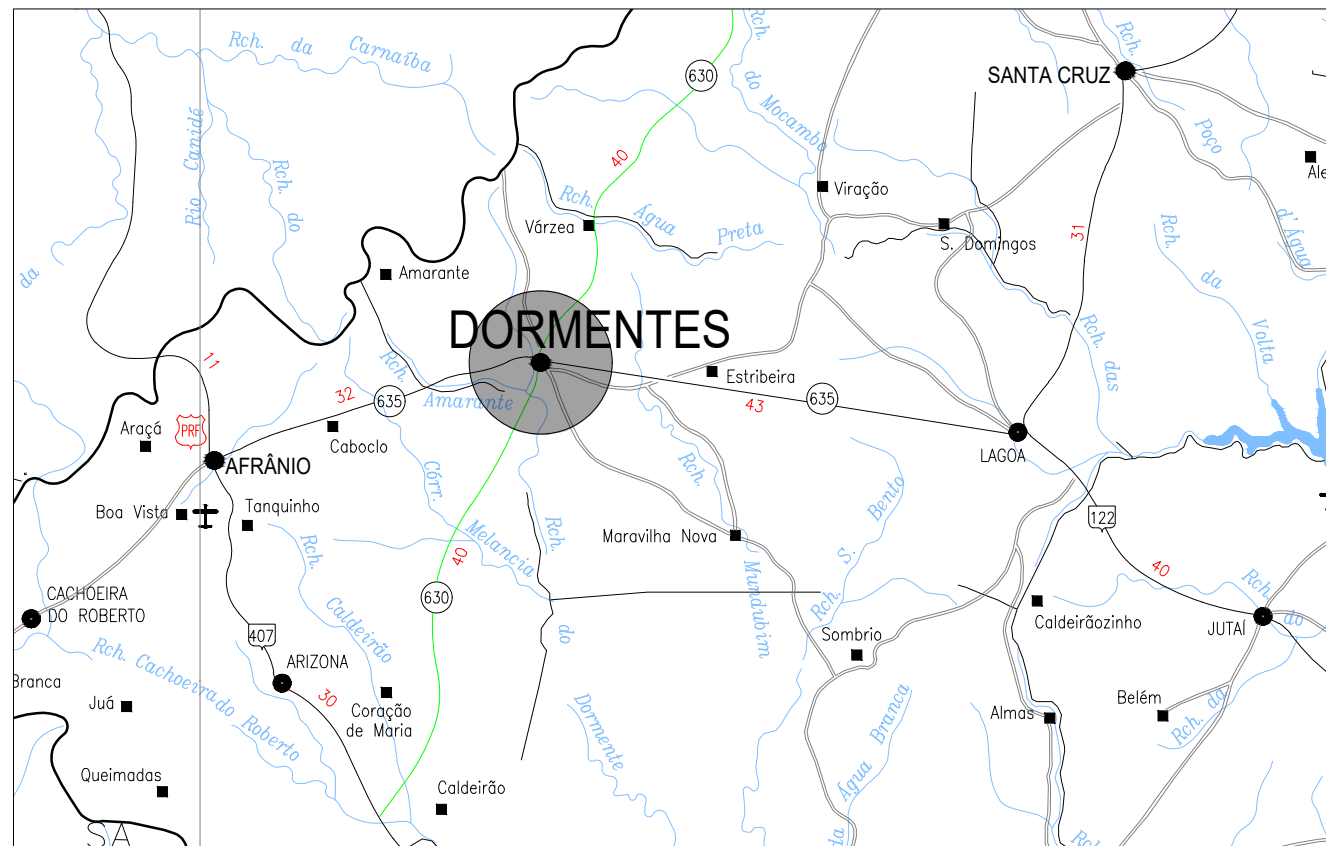
Data

Responsável Técnico

Nome: José Carlos Matos Júnior

CREA/CAU: 160141972-4

ART/RRT: PE20210701928

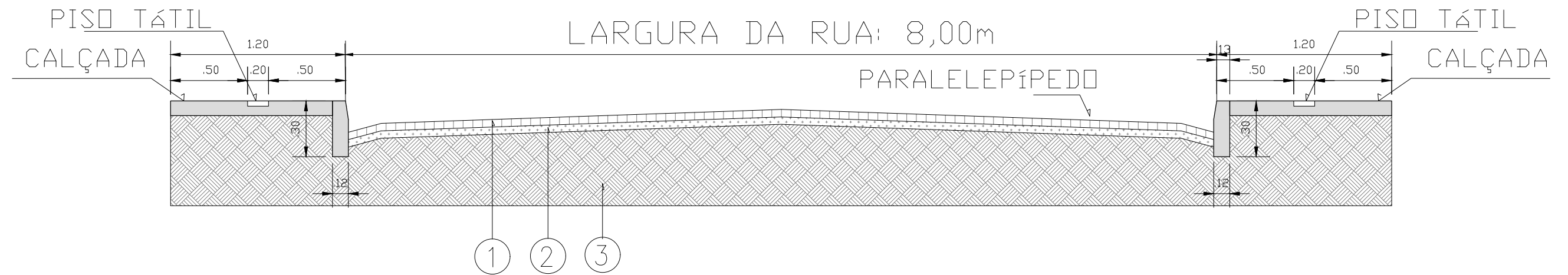


COORDENADAS GEOGRÁFICAS DOS LOGRADOUROS:	
RUA PROJETADA 01	8° 34' 54.47" S 40° 41' 39.04" O
RUA PROJETADA 02	8° 34' 54.89" S 40° 45' 26.26" O


	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES			
	PROJETO BÁSICO			
CONTEUDO: MAPA DE SITUAÇÃO				
RESP. TÉCNICO: JOSE CARLOS MATOS JUNIOR:04165177490		Assinado de forma digital por JOSE CARLOS MATOS JUNIOR:04165177490 Dados: 2022.03.08 13:18:49 -03'00'	ESCALA: S/ESC.	DATA: 11/2021
				PRANCHA: 01/01

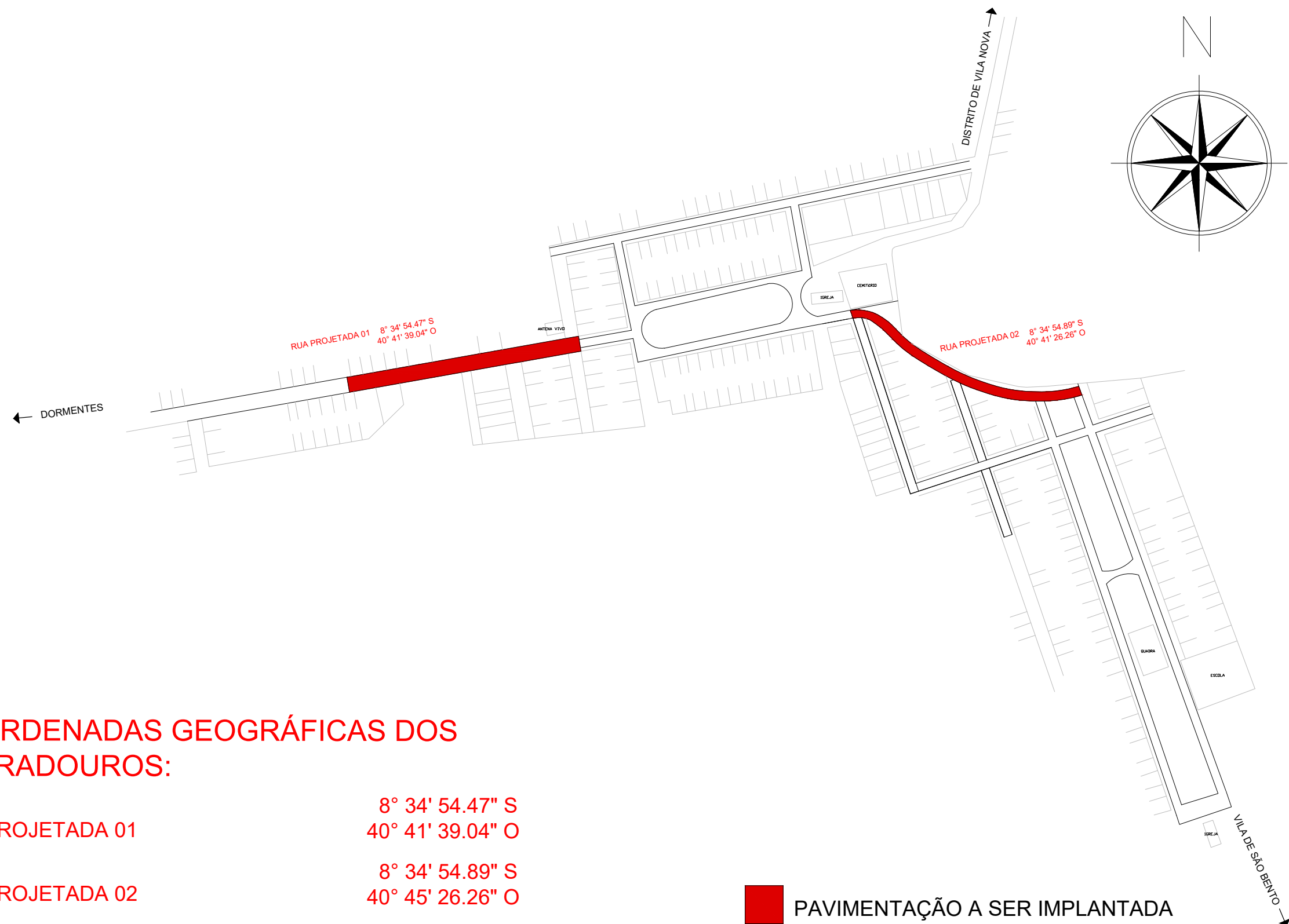
SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO DAS RUAS PROJETADA 01 E 02) (PARALELEPÍPEDO)

SEM / ESCALA



- ① – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
- ② – COLCHÃO DE AREIA
- ③ – SOLO NATURAL

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES			
	PROJETO BÁSICO			
CONTEUDO: SEÇÃO TIPO - RUAS PROJETADA 01 E 02				
RESP. TÉCNICO: JOSE CARLOS MATOS JUNIOR:04165177490	Assinado de forma digital por JOSE CARLOS MATOS JUNIOR:04165177490 Dados: 2022.03.08 13:19:16 -03'00'	ESCALA: S/ESC.	DATA: 11/2021	PRANCHA: 01/01



COORDENADAS GEOGRÁFICAS DOS LOGRADOUROS:

RUA PROJETADA 01	8° 34' 54.47" S 40° 41' 39.04" O
RUA PROJETADA 02	8° 34' 54.89" S 40° 45' 26.26" O

 PAVIMENTAÇÃO A SER IMPLANTADA

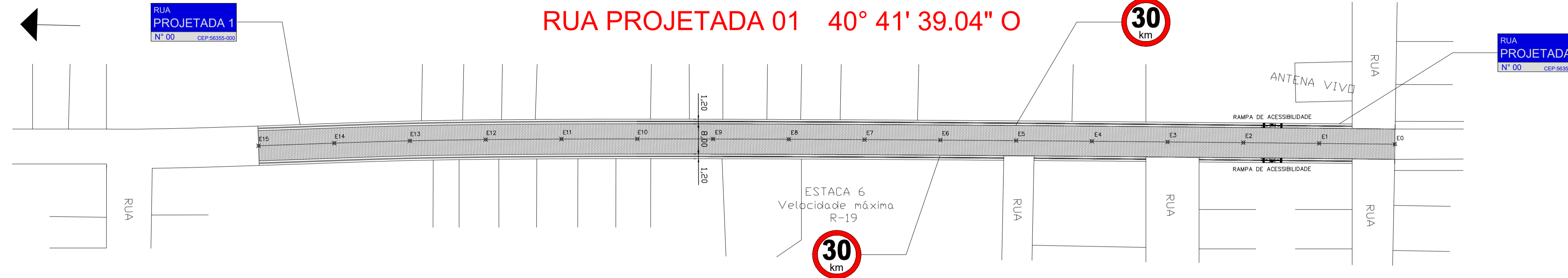
 PREFEITURA DE DORMENTES	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES			
	PROJETO BÁSICO			
	CONTEUDO: MAPA GERAL - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO			
	RESP. TÉCNICO: JOSE CARLOS MATOS JUNIOR:04165177490	Assinado de forma digital por JOSE CARLOS MATOS JUNIOR:04165177490 Dados: 2022.03.08 13:19:44 -03'00'	ESCALA: S/ESC.	DATA: 11/2021

DORMENTES

MEMORIA DE CÁLCULO

LARGURA MÉDIA: 8,00m
 COMPRIMENTO: 300,00m
 ÁREA TOTAL: 2.400,00m²

RUA PROJETADA 01 8° 34' 54.47" S
 40° 41' 39.04" O



COORDENADAS GEOGRÁFICAS DOS LOGRADOUROS:
 RUA PROJETADA 01 8° 34' 54.47" S
 40° 41' 39.04" O
 RUA PROJETADA 02 8° 34' 54.89" S
 40° 45' 26.26" O

PLANTA DE SITUAÇÃO SEM / ESCALA
 ■ PAVIMENTAÇÃO A SER IMPLANTADA

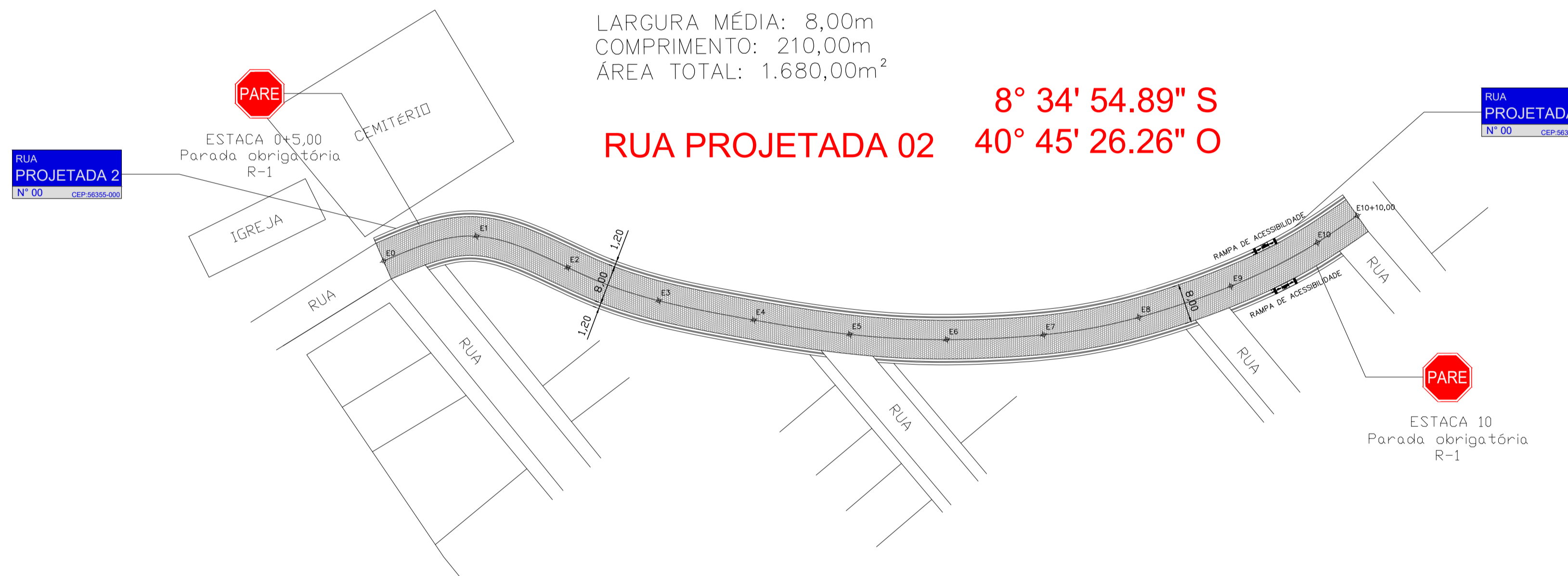
MEMÓRIA DE CÁLCULO

RUAS	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA TOTAL
RUA PROJETADA 01	8,00 m	300,00 m	2.400,00 m ²
RUA PROJETADA 02	8,00 m	210,00 m	1.680,00 m ²
ÁREA TOTAL			4.080,00 m²

MEMORIA DE CÁLCULO

LARGURA MÉDIA: 8,00m
 COMPRIMENTO: 210,00m
 ÁREA TOTAL: 1.680,00m²

RUA PROJETADA 02 8° 34' 54.89" S
 40° 45' 26.26" O



ESPAÇO RESERVADO A ÓRGÃOS FISCALIZADORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
 TELEFONE: (87) 3865-1429
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ CLEMENTINO RODRIGUES COELHO, 60, CEP: 56355-000, DORMENTES-PE

ASSINATURAS:
 Autor do Projeto: JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR
 Responsável Técnico: JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

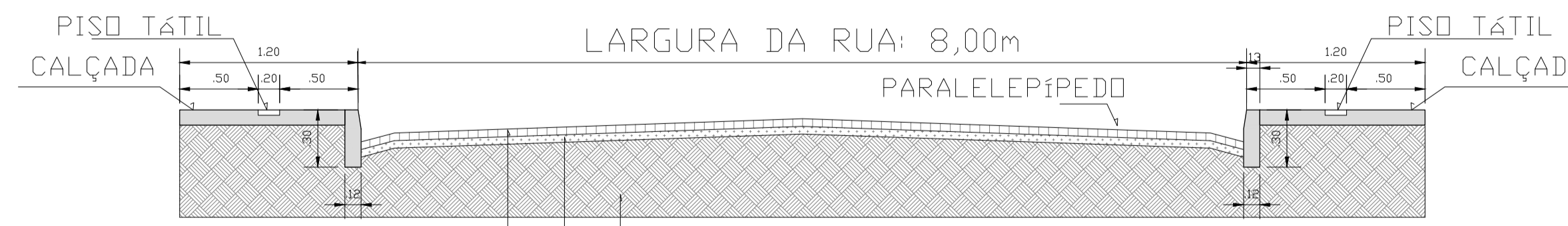
ENDEREÇO DA OBRA: DISTRITO DE CAATINGA GRANDE, DORMENTES/PE, CEP 56355-000
TÍTULO: PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO NO DISTRITO DE CAATINGA GRANDE, MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE.

REFERÊNCIA: PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E ACESSIBILIDADE
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AUTOR DO PROJETO: JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR
 CREA Eng.º.CREA nº 160141972-4

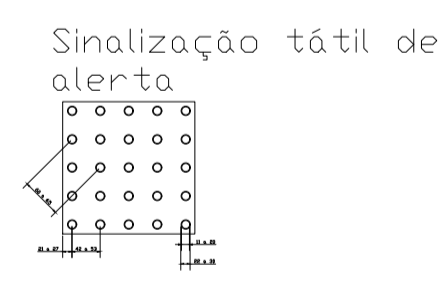
DESENHO: JOSÉ CARLOS
ARQUIVO: INDICADA
REVISÃO: DATA: NOVEMBRO/2021
ÁREA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO: 4.080,00m²
ESCALA: ESCALA: INDICADA
PRANCHA: 03/03
CÓDIGO: XXX

SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO DAS RUAS PROJETADA 01 E 02 (PARALELEPÍPEDO)

SEM / ESCALA



- ① - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
- ② - COLCHÃO DE AREIA
- ③ - SOLO NATURAL



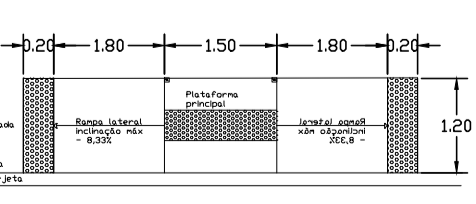
Módulo	Altura
Distância horizontal entre	20
Distância vertical entre	10
Distância de espaçamento	10
Distância de espaçamento	10



Módulo	Altura
Distância horizontal entre	20
Distância vertical entre	10
Distância de espaçamento	10
Distância de espaçamento	10

Módulo	Altura
Distância horizontal entre	20
Distância vertical entre	10
Distância de espaçamento	10
Distância de espaçamento	10

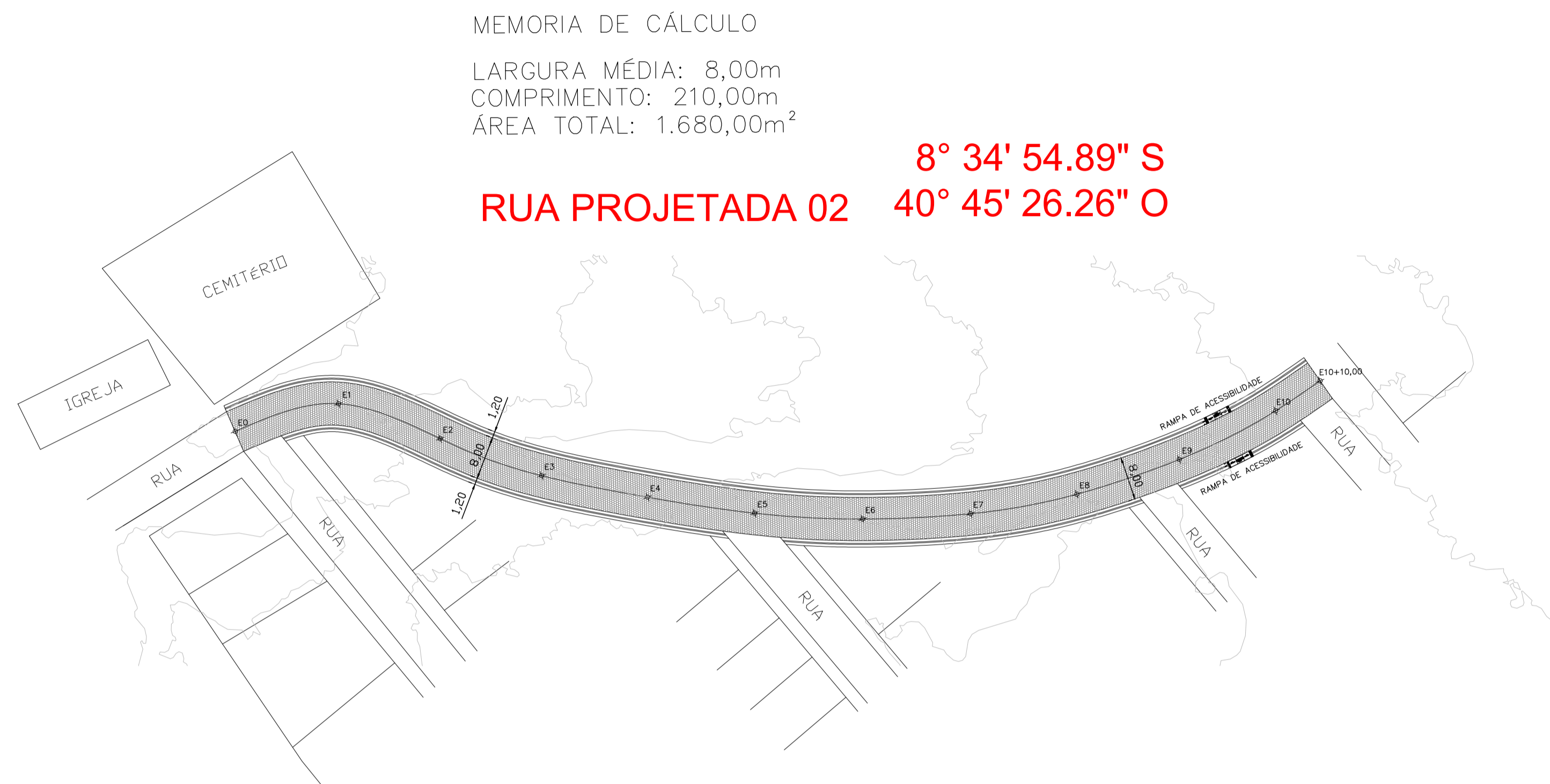
Módulo	Altura
Distância horizontal entre	20
Distância vertical entre	10
Distância de espaçamento	10
Distância de espaçamento	10



RUA PROJETADA 1
 N° 00 CEP:56355-000

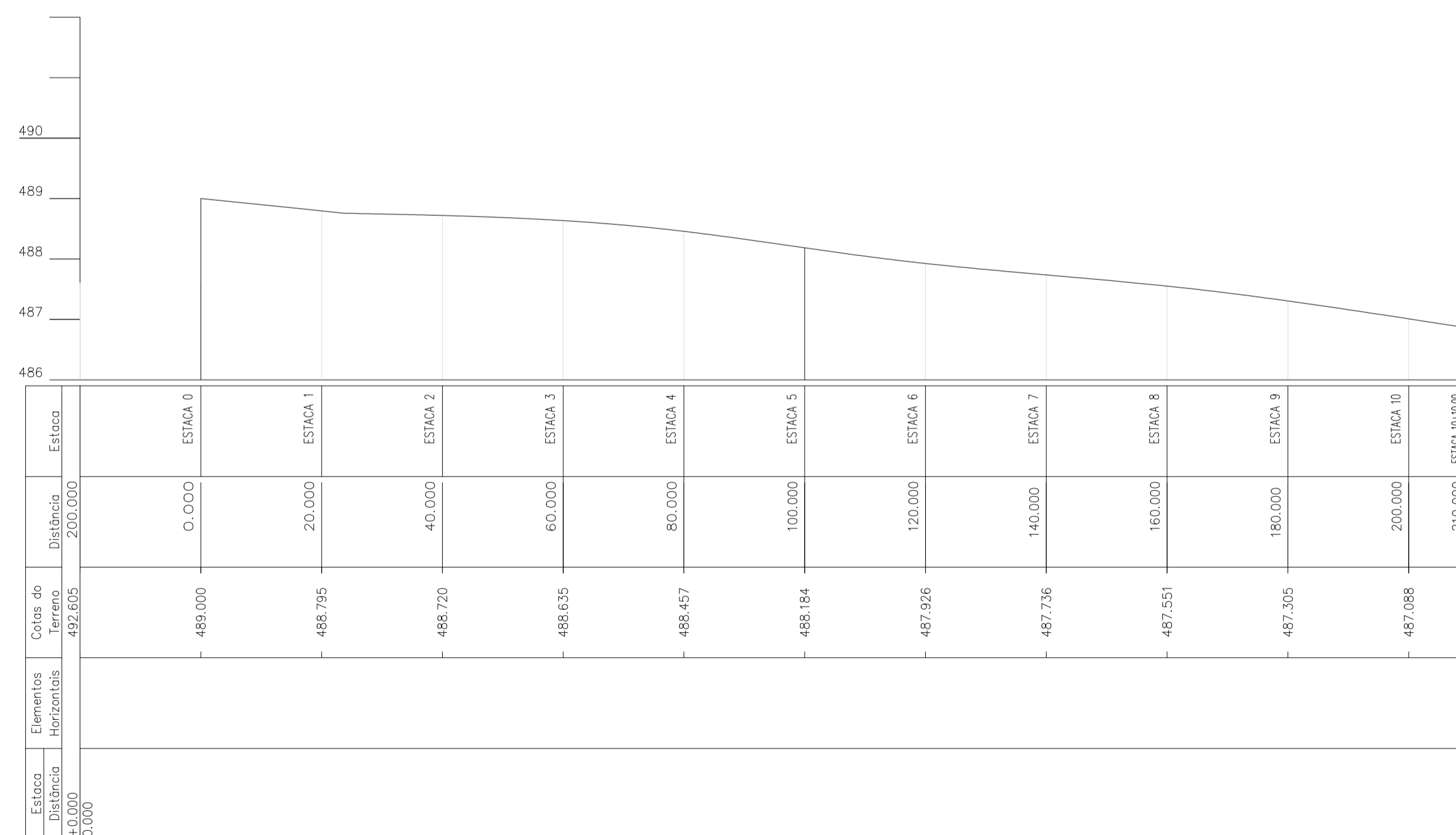
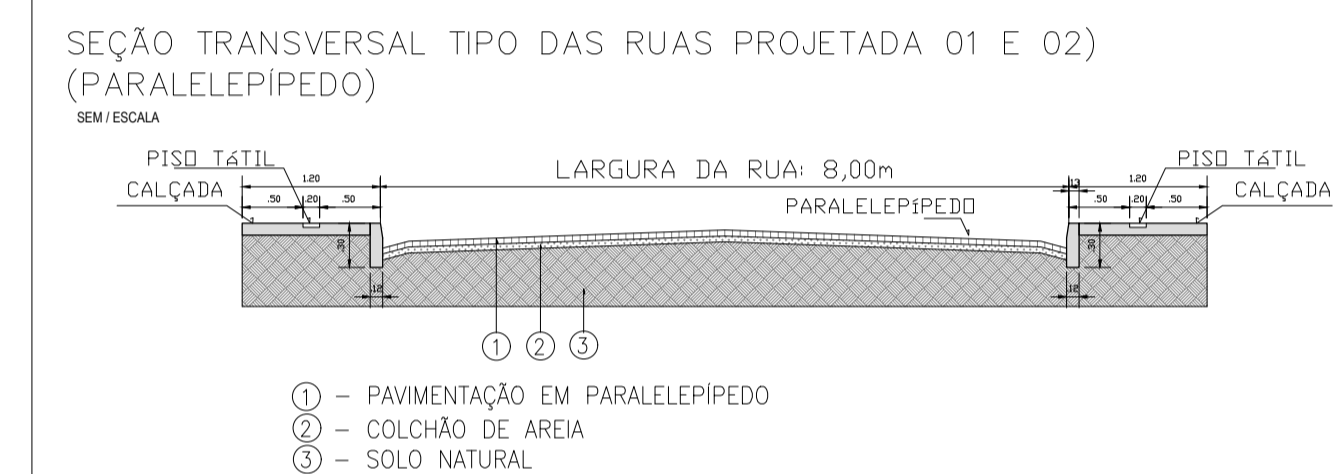
RUA PROJETADA 2
 N° 00 CEP:56355-000

PLACAS 20X40cm



MEMÓRIA DE CÁLCULO

RUAS	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA TOTAL
RUA PROJETADA 01	8,00 m	300,00 m	2.400,00 m ²
RUA PROJETADA 02	8,00 m	210,00 m	1.680,00 m ²
ÁREA TOTAL			4.080,00 m²



ESPAÇO RESERVADO A ÓRGÃOS FISCALIZADORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

TELEFONE:
(87) 3865-1429

ENDEREÇO:
RUA JOSÉ CLEMENTINO RODRIGUES COELHO, 60, CEP: 56355-000, DORMENTES-PE

ASSINATURAS:

JOSE CARLOS MATOS JUNIOR
 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS MATOS JUNIOR
 JUNIOR:0416517749
 199315143007

AUTOR DO PROJETO
 ENG. JOSÉ CARLOS MATOS JUNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA nº 160141972-4

RESPONSÁVEL TÉCNICO
 ENG. JOSÉ CARLOS MATOS JUNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA nº 160141972-4

PROPRIETÁRIO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
 CPF/CNPJ: 35.667.377/0001-83

ENDEREÇO DA OBRA:
DISTRITO DE CAATINGA GRANDE, DORMENTES/PE, CEP 56355-000

TÍTULO:
PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO NO DISTRITO DE CAATINGA GRANDE, MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE.

REFERÊNCIA:
PLANTA SITUAÇÃO, PLANTA BAIXA E SEÇÃO TIPO

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

AUTOR DO PROJETO: JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR CREA Eng.º.CREA nº 160141972-4

DESENHO: JOSÉ CARLOS
 ARQUIVO:
 REVISÃO:

ÁREA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO 4.080,00m²
 ESCALA: INDICADA
 DATA: NOVEMBRO/2021

PRANCHA: 02 /03
 CÓDIGO: XXX

MEMORIA DE CÁLCULO

LARGURA MÉDIA: 8,00m
 COMPRIMENTO: 300,00m
 ÁREA TOTAL: 2.400,00m²

8° 34' 54.47" S
RUA PROJETADA 01 40° 41' 39.04" O



COORDENADAS GEOGRÁFICAS DOS LOGRADOUROS:

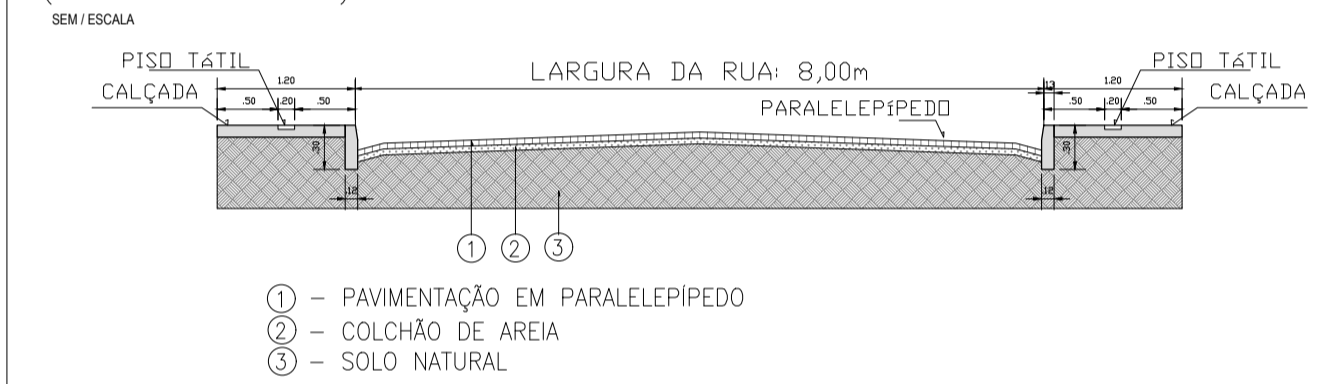
RUA PROJETADA 01 8° 34' 54.47" S
 40° 41' 39.04" O
 RUA PROJETADA 02 8° 34' 54.89" S
 40° 45' 26.26" O

PLANTA DE SITUAÇÃO SEM / ESCALA

PAVIMENTAÇÃO A SER IMPLANTADA

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
RUAS	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA TOTAL
RUA PROJETADA 01	8,00 m	300,00 m	2.400,00 m ²
RUA PROJETADA 02	8,00 m	210,00 m	1.680,00 m ²
ÁREA TOTAL			4.080,00 m²

SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO DAS RUAS PROJETADA 01 E 02) (PARALELEPÍEDO)



ESPAÇO RESERVADO A ÓRGÃOS FISCALIZADORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

TELEFONE:
 (87) 3865-1429
 ENDEREÇO:
 RUA JOSÉ CLEMENTINO RODRIGUES COELHO, 60, CEP: 56355-000, DORMENTES-PE

ASSINATURAS:

Autor do Projeto: ENG. JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR - CREA nº 160141972-4
 Responsável Técnico: ENG. JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR - CREA nº 160141972-4
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES - CPF/CNPJ: 35.667.377/0001-83

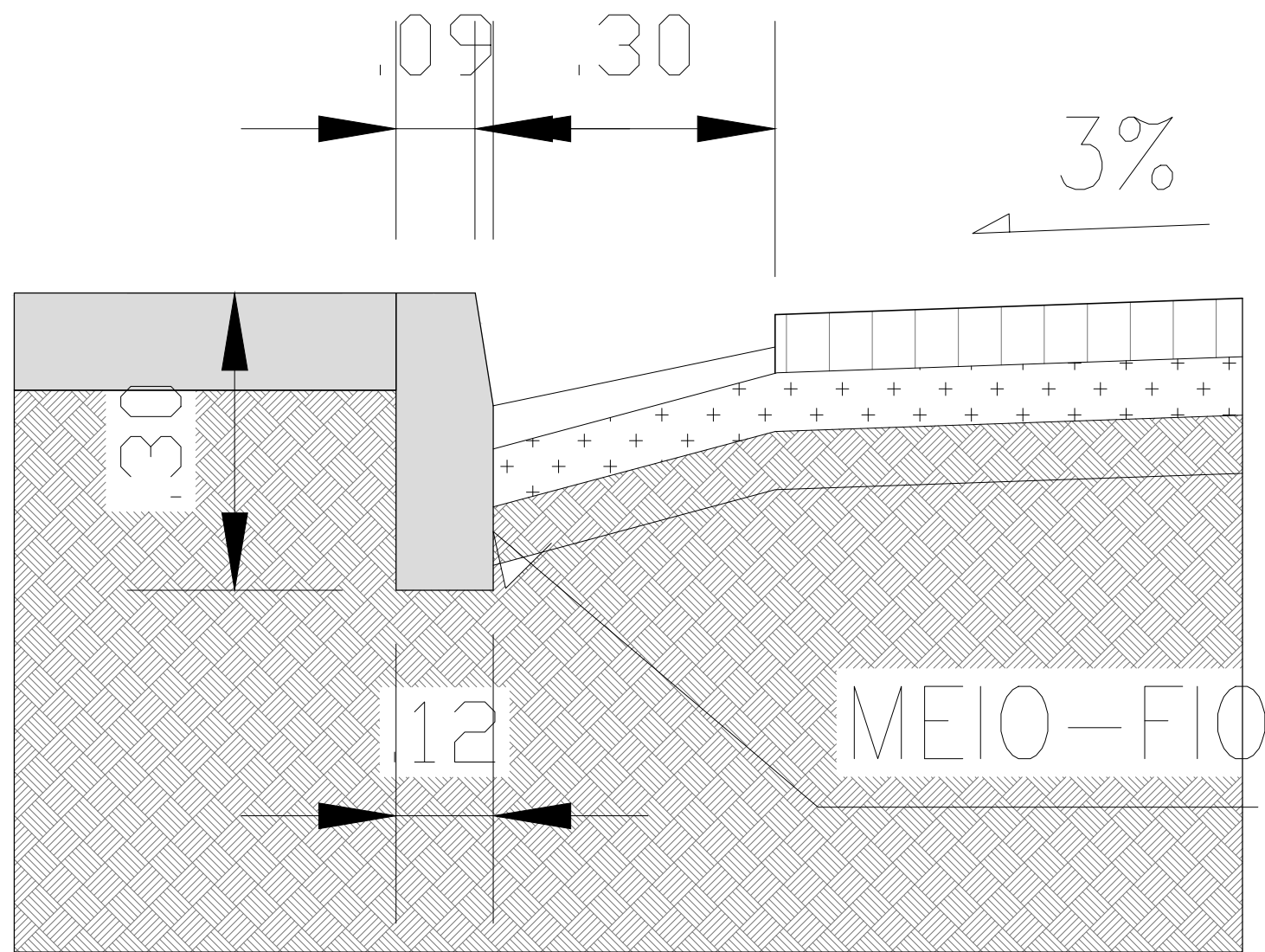
ENDEREÇO DA OBRA:
 DISTRITO DE CAATINGA GRANDE, DORMENTES/PE, CEP 56355-000

TÍTULO:
 PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍEDO NO DISTRITO DE CAATINGA GRANDE, MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE.

REFERÊNCIA:
 PLANTA SITUAÇÃO, PLANTA BAIXA E SEÇÃO TIPO
 PROPRIETÁRIO:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
 AUTOR DO PROJETO:
 JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR
 CREA
 Eng.º.CREA nº 160141972-4

DESENHO:
 JOSÉ CARLOS
 ARQUIVO:
 INDICADA
 DATA:
 NOVEMBRO/2021
 PRANCHA:
 4.080,00m²
 ESCALA:
 INDICADA
 DATA:
 NOVEMBRO/2021
 CÓDIGO:
 XXX

01 /03



DETALHAMENTO DE MEIO-FIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

PROJETO BÁSICO

CONTEUDO:
DETALHAMENTO MEIO-FIO

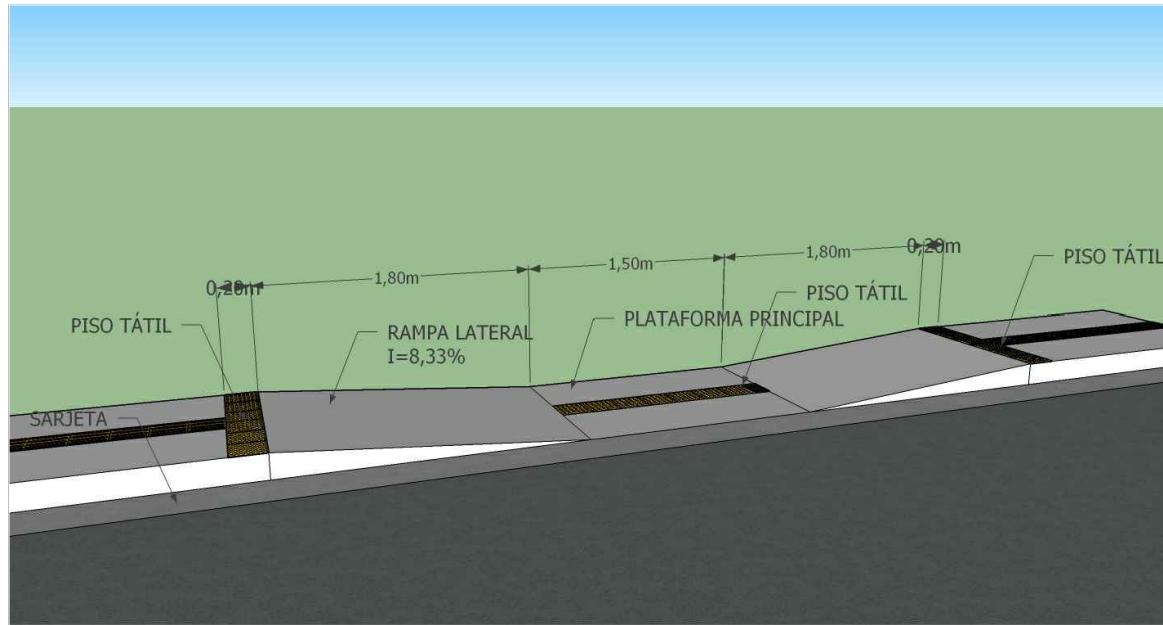
RESP. TÉCNICO: JOSE CARLOS MATOS JUNIOR:04165177490

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS MATOS JUNIOR:04165177490
Dados: 2022.03.08 13:21:43 -03'00'

ESCALA:
S/ESC.

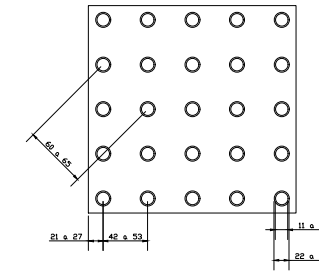
DATA:
11/2021

PRANCHA:
01/01



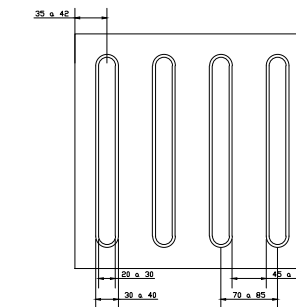
DETALHAMENTO DE REBAIXAMENTO DE CALÇADA PARA ACESSIBILIDADE

Sinalização tátil de alerta



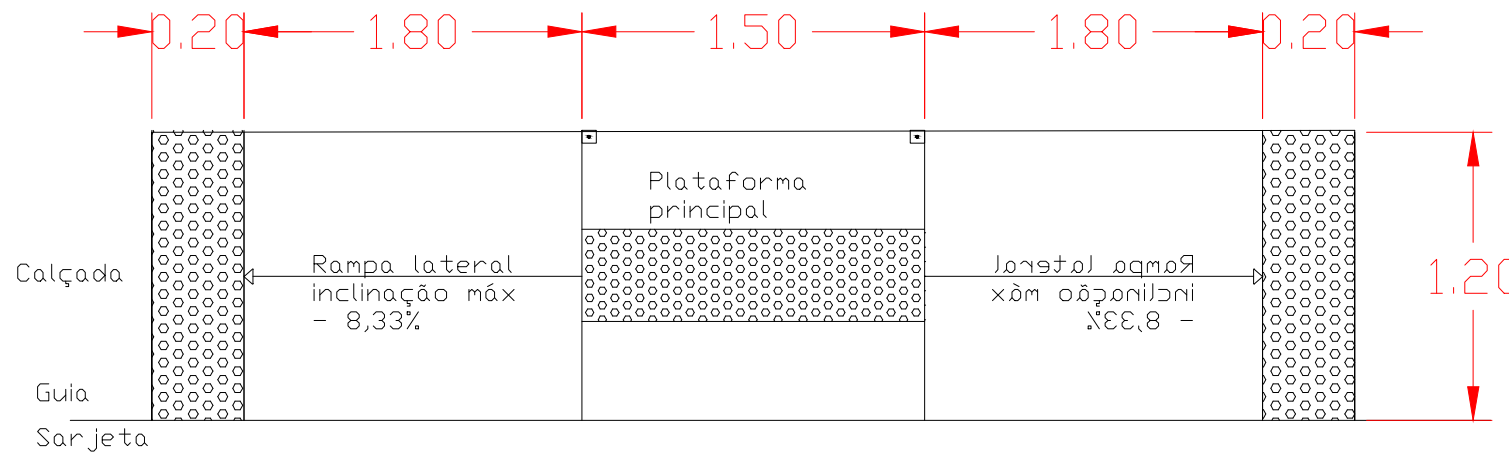
	Mínimo mm	Máximo mm
Diâmetro de base do relevo	22	30
Distância horizontal entre centro de relevo	42	53
Distância diagonal entre centro de relevo	60	75
Altura do relevo	03	05

Sinalização tátil direcional



	Mínimo mm	Máximo mm
Largura de base o relevo	30	40
Largura do topo	20	30
altura do relevo *	4	5
Distância horizontal entre centros de relevo	70	85
Distância horizontal entre bases de relevo	45	55

*quando em placas sobrepostas a altura do relevo deve ser 3



REBAIXAMENTO DE CALÇADA PARA ACESSIBILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

PROJETO BÁSICO

CONTEUDO: DETALHAMENTO RAMPA DE ACESSIBILIDADE

RESP. TÉCNICO: JOSE CARLOS MATOS JUNIOR:04165177490

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS MATOS JUNIOR:04165177490
Dados: 2022.03.08 13:22:08 -03'00'

ESCALA:
S/ESC.

DATA:
11/2021

PRANCHA:
01/01

SINALIZAÇÃO VERTICAL - PLACAS DE ADVERTÊNCIA



A-1a
CURVA ACENTUADA À
ESQUERDA



A-1b
CURVA ACENTUADA À
DIREITA



A-2a
CURVA À ESQUERDA



A-2b
CURVA À DIREITA



A-3a
PISTA SINUOSA À DIREITA



A-3b
PISTA SINUOSA À ESQUERDA



A-4a
CURVA ACENTUADA EM
"S" À ESQUERDA



A-4b
CURVA ACENTUADA EM
"S" À DIREITA



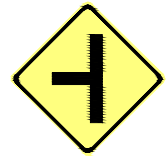
A-5a
CURVA EM "S" À DIREITA



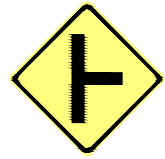
A-5b
CURVA EM "S" À ESQUERDA



A-6
CRUZAMENTO DE VIAS



A-7a
VIA LATERAL À DIREITA



A-7b
VIA LATERAL À ESQUERDA



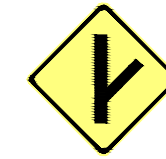
A-8
BIFURCAÇÃO EM "T"



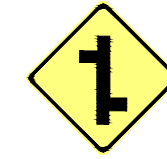
A-9
BIFURCAÇÃO EM "Y"



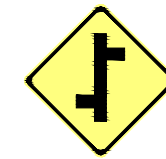
A-10a
ENTRONCAMENTO OBLÍQUO
À ESQUERDA



A-10b
ENTRONCAMENTO OBLÍQUO
À DIREITA



A-11a
JUNÇÕES SUCESSIVAS
CONTRÁRIAS PRIMEIRA
À DIREITA



A-11b
JUNÇÕES SUCESSIVAS
CONTRÁRIAS PRIMEIRA
À ESQUERDA



A-12
INTERSEÇÃO EM CÍRCULOS



A-13a
CONFLUÊNCIA À DIREITA



A-13b
CONFLUÊNCIA À ESQUERDA



A-14
SEMÁFORO À FRENTE



A-15
PARADA OBRIGATÓRIA A
FRENTE



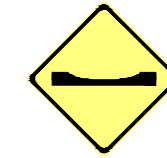
A-16
BONDE



A-17
PISTA IRREGULAR



A-18
SALÊNCIA OU LOMBADA



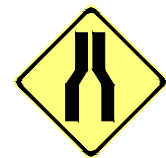
A-19
DEPRESSÃO



A-20a
DECLIVE ACENTUADO



A-20b
ACLIVE ACENTUADO



A-21a
ESTREITAMENTO DE PISTA
AO CENTRO



A-21b
ESTREITAMENTO DE PISTA
À ESQUERDA



A-21c
ESTREITAMENTO DE PISTA
À DIREITA



A-22
PONTE ESTREITA



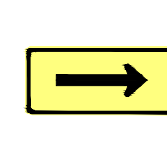
A-23
PONTE MÓVEL



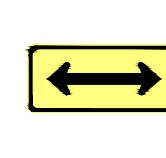
A-24
OBRAS



A-25
MÃO DUPLA ADIANTE



A-26a
SENTIDO ÚNICO



A-26b
SENTIDO DUPLO



A-27
ÁREA COM DESMORONAMENTO



A-28
PISTA ESCORREGADIA



A-29
PROJEÇÃO DE CASCALHO



A-30
CICLISTAS



A-31
MAQUINARIA AGRÍCOLA



A-32
PASSAGEM DE PEDESTRE



A-33
ÁREA ESCOLAR



A-34
CRIANÇAS



A-35
CUIDADO ANIMAIS



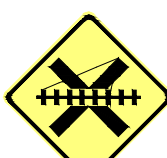
A-36
ANIMAIS SELVAGEM



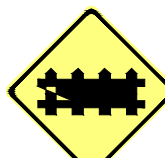
A-37
ALTURA LIMITADA



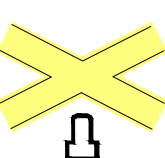
A-38
LARGURA LIMITADA



A-39
PASSAGEM DE NÍVEL SEM
BARREIRA



A-40
PASSAGEM DE NÍVEL COM
BARREIRA



A-41
CRUZ DE SANTA ANDRÉ



A-42a
INÍCIO DE PISTA DUPLA



A-42b
FIM DE PISTA DUPLA



A-43
AEROPORTO



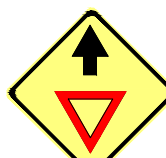
A-44
VENTO LATERAL



A-45a
CONFLUÊNCIA À DIREITA
COM ACRÉSCIMO DE FAIXA



A-45b
CONFLUÊNCIA À ESQUERDA
COM ACRÉSCIMO DE FAIXA



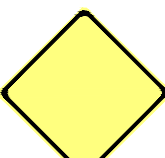
A-46
DÊ A PREFERÊNCIA À FRENTE



A-47
FIM DE PISTA



A-48
RESSALTO NO ACOSTAMENTO



NOTA :

DIMENSÕES:
LADO = 0,80m x 0,80m
ORLA EXTERNA = 0,02m
ORLA INTEIRA = 0,02m

CORES:
FUNDO = AMARELA
ORLA INTERNA = PRETA
ORLA EXTERNA = AMARELA
SÍMBOLO = PRETO

OBS: TOTALMENTE REFLETIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

PROJETO BÁSICO

CONTEUDO:
SINALIZAÇÃO VERTICAL - PLACAS DE ADVERTÊNCIA

RESP. TÉCNICO: JOSE CARLOS MATOS
JUNIOR:04165177490

Assinado de forma digital por JOSE
CARLOS MATOS JUNIOR:04165177490
Dados: 2022.03.08 13:23:00 -03'00'

ESCALA:
S/ESC.

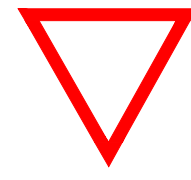
DATA:
11/2021

PRANCHA:
02/02

SINALIZAÇÃO VERTICAL - PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO



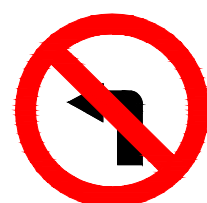
R1
PARADA OBRIGATÓRIA



R2
DE A PREFERÊNCIA



R3
SENTIDO PROIBIDO



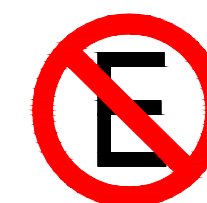
R4
PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA



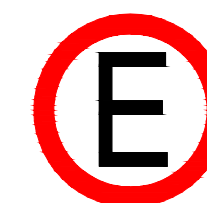
R5
PROIBIDO VIRAR À DIREITA



R6
PROIBIDO RETORNAR



R6a
PROIBIDO RETORNAR



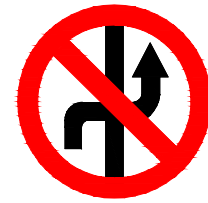
R6b
ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO



R6c
PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR



R7
PROIBIDO ULTRAPASSAR



R8
PROIBIDO MUDAR DE FAIXA DE TRÂNSITO



R9
PROIBIDO TRÂNSITO DE VEÍCULOS DE CARGA



R10
PROIBIDO TRÂNSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES



R11
PROIBIDO TRÂNSITO DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO ANIMAL



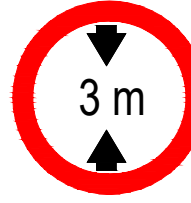
R12
PROIBIDO TRÂNSITO DE BICICLETAS



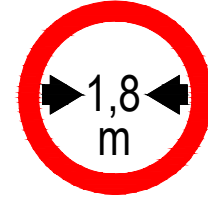
R13
PROIBIDO TRÂNSITO DE MÁQUINA AGRÍCOLA



R14
CARGA MÁXIMA PERMITIDA



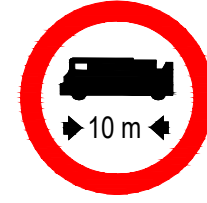
R15
ALTURA MÁXIMA PERMITIDA



R16
LARGURA MÁXIMA PERMITIDA



R17
PESO MÁXIMO PERMITIDO POR EIXO



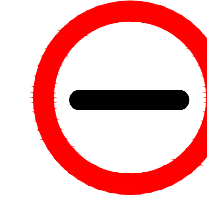
R18
COMPRIMENTO MÁXIMO PERMITIDO



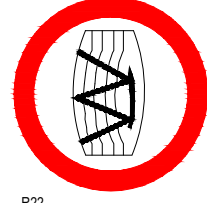
R19
VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA



R20
PROIBIDO ACIONAR BUZINA OU SINAL SONORO



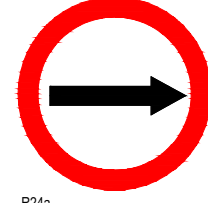
R21
ALFÂNDEGA



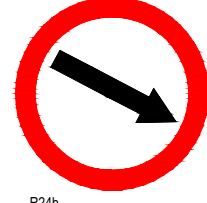
R22
USO OBRIGATÓRIO DE CORRENTE



R23
CONSERVA-SE À DIREITA



R24a
SENTIDO OBRIGATÓRIO



R24b
PASSAGEM OBRIGATÓRIA



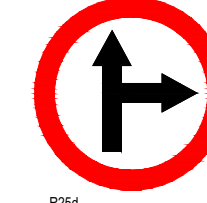
R25a
VIRE À ESQUERDA



R25b
VIRE À DIREITA



R25c
SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA



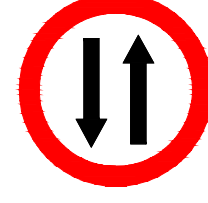
R25d
SIGA EM FRENTE OU À DIREITA



R26
SIGA EM FRENTE



R27
VEÍCULOS LENTOS USEM FAIXA DA DIREITA



R28
MÃO DUPLA



R29
PROIBIDO TRÂNSITO DE PEDESTRE



R30
PEDESTRE ANDE PELA ESQUERDA

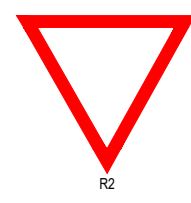


R31
PEDESTRE ANDE PELA DIREITA

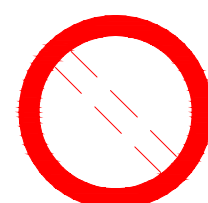
NOTA:



R1
DIMENSÕES:
ORLA INTERNA = 0,02m
ORLA EXTERNA = 0,02m
LADO = 0,35m
CORES:
FUNDO = VERMELHA
LETRAS = BRANCA
ORLA INTERNA = BRANCA



R2
DIMENSÕES:
ORLA = 0,10m
LADO = 0,75m
CORES:
FUNDO = BRANCA
ORLA = VERMELHA

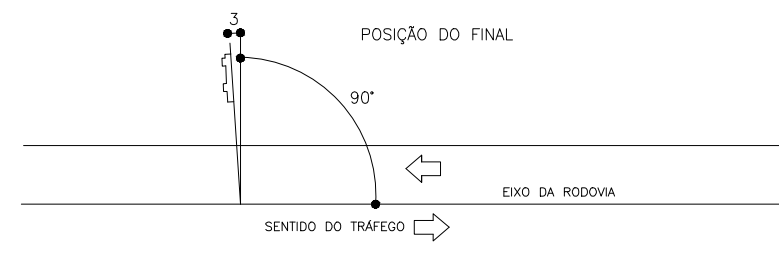
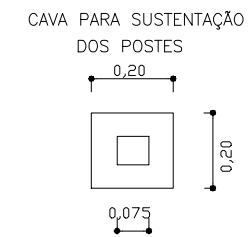
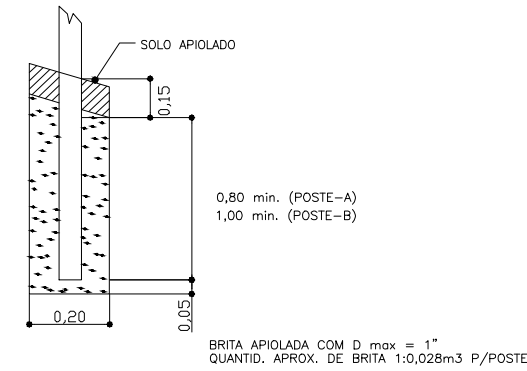
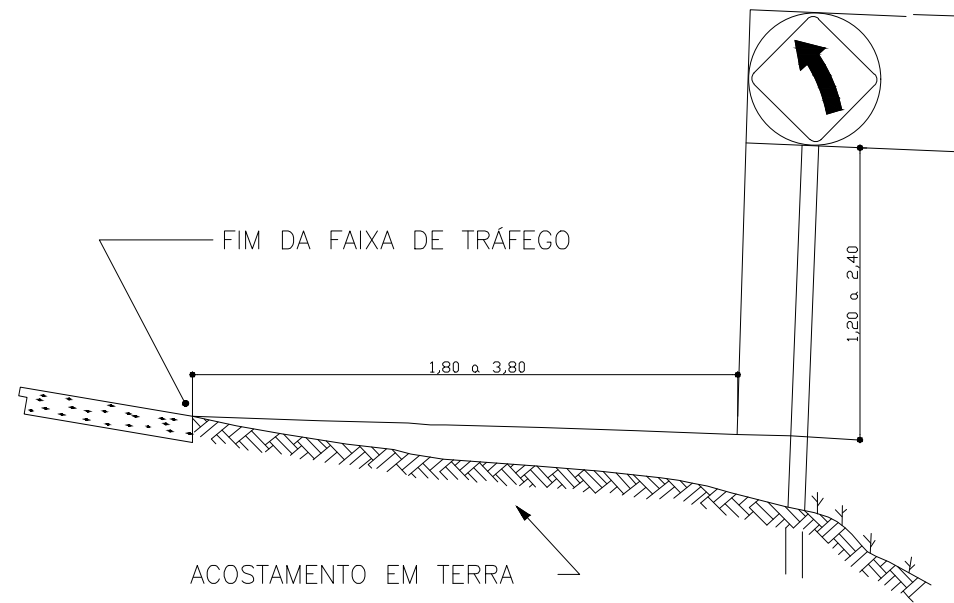
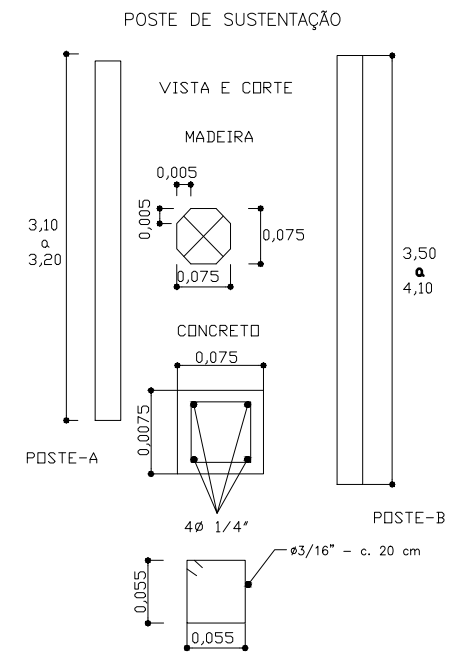
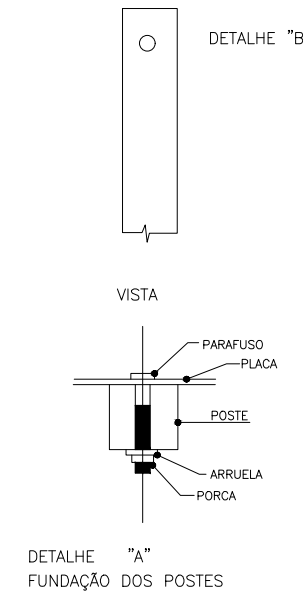
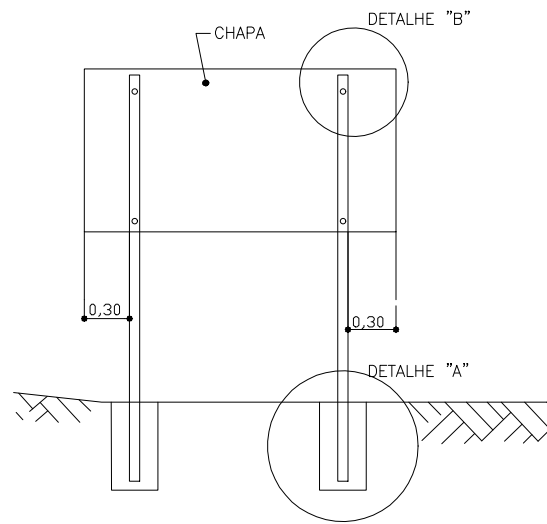
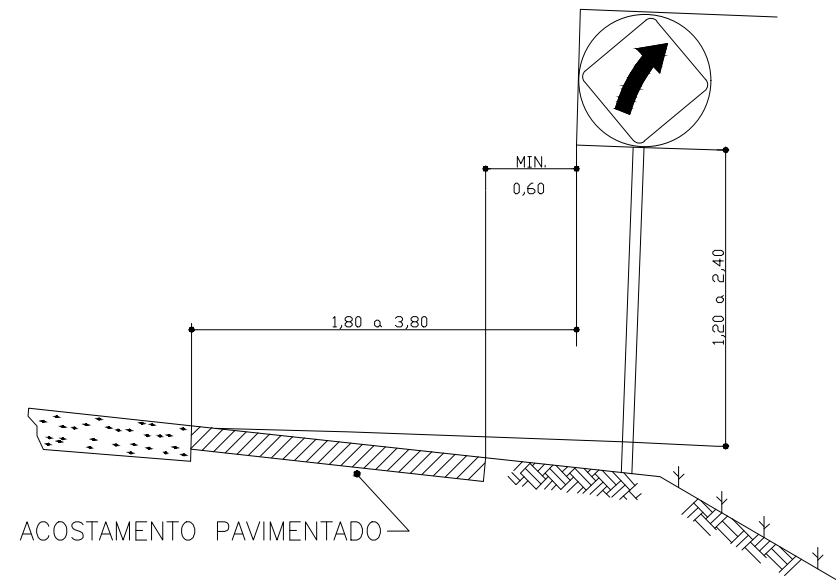


DIMENSÕES:
Ø = 0,75m
CORES:
ORLA = VERMELHA
TARJA = VERMELHA
FUNDO = BRANCA
SÍMBOLO = PRETA
LETRA = PRETA

OBS: TOTALMENTE REFLETIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES			
PROJETO BÁSICO			
CONTEUDO: SINALIZAÇÃO VERTICAL - PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO			
RESP. TÉCNICO:	JOSE CARLOS MATOS JUNIOR:04165177490	Assinado de forma digital por JOSE CARLOS MATOS JUNIOR:04165177490 Dados: 2022.03.08 13:23:18 -03'00'	ESCALA: S/ESC.
		DATA: 11/2021	PRANCHA: 01/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

PROJETO BÁSICO

CONTEUDO: DETALHAMENTO COLOCAÇÃO DE PLACAS

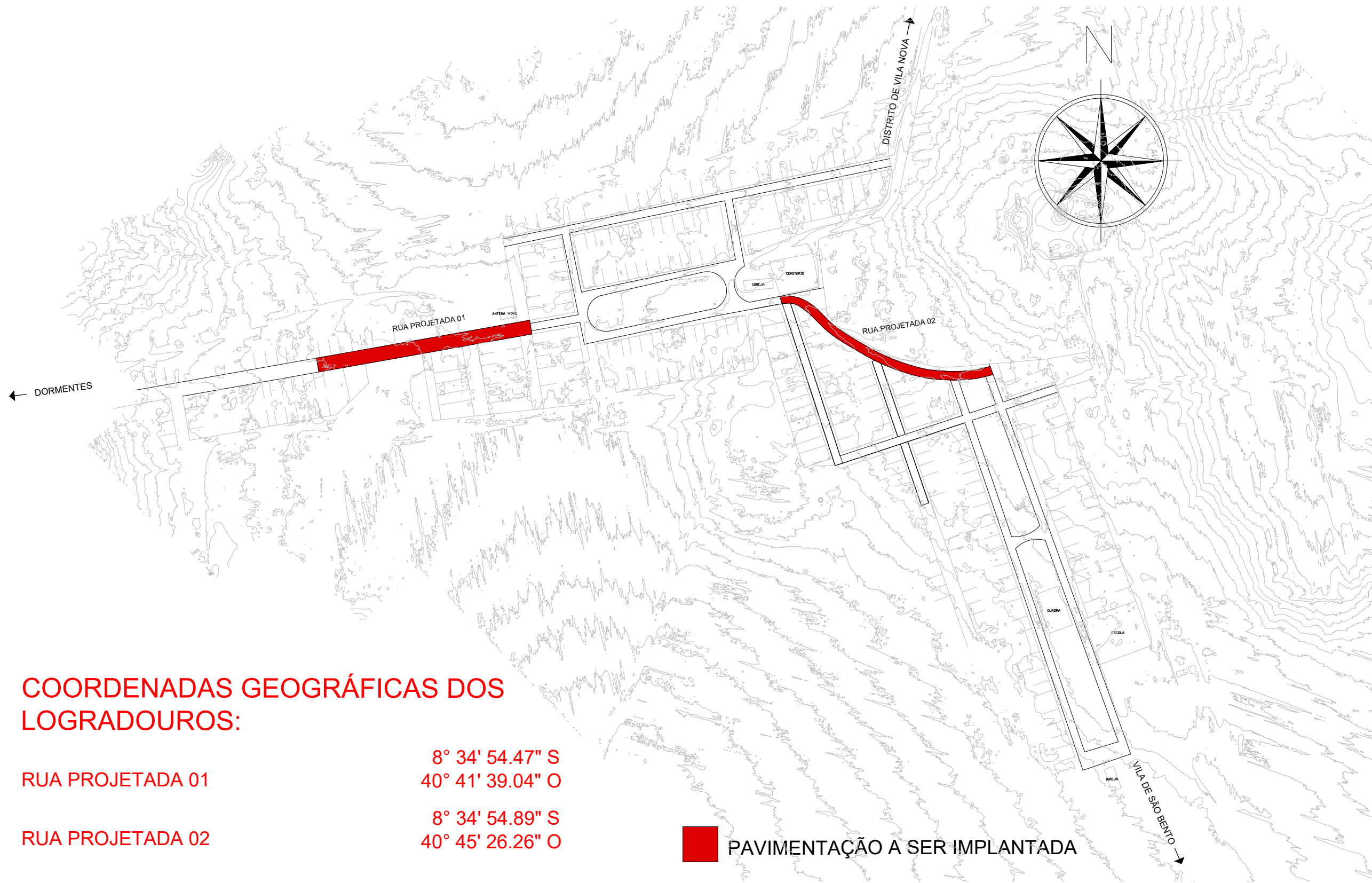
RESP. TÉCNICO: JOSE CARLOS MATOS JUNIOR:04165177490

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS MATOS JUNIOR:04165177490
Dados: 2022.03.08 13:23:41 -03'00'

ESCALA:
S/ESC.

DATA:
11/2021

PRANCHA:
01/01



COORDENADAS GEOGRÁFICAS DOS LOGRADOUROS:

RUA PROJETADA 01	8° 34' 54.47" S 40° 41' 39.04" O
RUA PROJETADA 02	8° 34' 54.89" S 40° 45' 26.26" O

 PAVIMENTAÇÃO A SER IMPLANTADA

 PREFEITURA DE DORMENTES	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES			
	PROJETO BÁSICO			
	CONTEUDO: MAPA GERAL - LEVANTAMENTO PLANIALTÍMETRICO			
	RESP. TÉCNICO: JOSE CARLOS MATOS JUNIOR:04165177490	Assinado de forma digital por JOSE CARLOS MATOS JUNIOR:04165177490 Dados: 2022.03.08 13:24:04 -03'00'	ESCALA: S/ESC.	DATA: 11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
URBANIZAÇÃO DE ÁREAS

Novembro / 2021

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

Urbanização de áreas no Município de Dormentes/PE.

2. LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

Distrito de Caatinga Grande na zona rural do Município de Dormentes/PE.

3. POPULAÇÃO TOTAL

Fonte : IBGE 2018 (Estimativa) – 18.734 hab.

4. POPULAÇÃO BENEFICIADA

Foi considerada a atual que ocupa a região – 102 famílias – 408 hab.

5. DENSIDADE DEMOGRÁFICA

12,20 hab / km²

6. DIAGNÓSTICO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

Na área de intervenção existe quadra poliesportiva, igreja, escola e casas residenciais, ambos em bom estado de conservação. A destinação desta obra de implantação de pavimentação de vias rurais é a pavimentação das ruas no interior do Município facilitando assim o acesso a mesma.

As casas são construídas em alvenaria de tijolos cerâmicos, com revestimento em massa única, cobertura em telha cerâmica, piso cimentado. Em sua maioria são moradias próprias.

7. SITUAÇÃO SÓCIO – ECONOMICA DA POPULAÇÃO

As famílias residentes na área de intervenção são de baixa renda, apresentando renda máxima de 1 (um) salário mínimo, desenvolvendo atividades ligadas ao comércio local, com a fabricação de blocos cerâmicos. Grande parte destes habitantes não possuem fonte de renda permanente.

8. INFRA-ESTRUTURA EXISTENTE NA ÁREA DE INTERVENÇÃO

A população residente na área de intervenção, já foi beneficiada com algumas condições de melhoria: sistema de abastecimento d'água, energia elétrica, e iluminação pública. No entanto, muito ainda tem de se fazer por este município, por exemplo: complementação da rede de esgotamento sanitário e a pavimentação das vias de acesso e internas do município.

9. QUADRO DEMONSTRATIVO DA INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EXISTENTE

ORD	RUA	ABASTECIMENTO D'ÁGUA	ESGOTO SANITÁRIO	ENERGIA ELÉTRICA ILUM. PÚBLICA	DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS	PAVIMENTAÇÃO
1	Ruas Projetada I	100%	100%	100%	0%	0%

10. CONDIÇÕES DE ACESSO À ÁREA DE INTERVENÇÃO

O local da área de intervenção apresenta ruas sem pavimentação ou com pavimentação em boas condições de acesso.

11. SITUAÇÃO ATUAL DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

Existe constantes cobrança dos moradores da área de intervenção ao poder público com ações que visem melhoria na drenagem de águas pluviais e pavimentação das vias rurais.

Fato deve-se as péssimas condições das vias, buracos e lama, que as tornam, em sua maioria, intransitáveis no período chuvoso, deixando a população sem acesso as suas moradias, além da formação de focos de proliferação de mosquitos, muriçocas e ratos, principais vetores de proliferação de doenças.

Diante deste quadro a atual gestão municipal optou pela implantação de drenagem superficial de águas pluviais e pavimentação das vias, uma vez que as mesmas já se encontram com sistemas de abastecimento d'água, de esgotamento sanitário parcial e iluminação pública. A ocupação é regular não havendo necessidade de remanejamento de habitações, bem como atende aos anseios da comunidade, além da obra gerar empregos diretos.

12.DIMENSIONAMENTO:

12.1- Projeto Geométrico

Não houve necessidade de nenhuma modificação no traçado, em planta, da rua a pavimentar uma vez que as edificações existentes obedeceram ao alinhamento existente.

12.2 - Projeto Terraplanagem

O projeto de terraplanagem foi concebido admitindo-se uma regularização de 20cm do eixo da rua para implantação da camada de areia grossa (colchão de areia).

Devido à boa qualidade do solo do sub-leito não será necessário camada de reforço.

12.3- Projeto de Pavimentação

Para o dimensionamento do pavimento foi adotado o método empírico de PELTIER para pavimentos em paralelepípedos.

A fórmula de PELTIER é apresentada a seguir:

$$ISC = \frac{100 + 150 \sqrt{p}}{L} - 5, \text{ onde:}$$

ISC – CBR sub-leito

L – espessura total do pavimento (cm)

P – carga por roda (t)

De acordo com a orientação do referido método tem-se:

$$P = 5t$$

$$L = L1 + L2$$

L1 – espessura do paralelepípedo + camada de areia

L2 – espessura da sub-base

Do estudo geométrico obtém-se o índice suporte California (ISC) igual a 7%. Entrando com esses valores na fórmula de PELTIER obtém-se o seguinte resultado:

$$L = \frac{100 + 150 \sqrt{5}}{7 + 5} \rightarrow L = 36,28 \text{ cm}$$

$$L1 = 12 \text{ paralelepípedo} + 6 \text{ areia} = 18\text{cm}$$

$$L2 = 36,28 - 18 = 18,28\text{cm}$$

Então tem-se:

- 12cm de paralelepípedo
- 6cm de areia
- 20cm de sub-base estabilizada granulometricamente (regularização).

Devido a existência de definições geométricas, como citado anteriormente, não é possível manter uma largura constante nas ruas, seguindo sempre o que apresenta a via rural.

A seção tipo do pavimento é apresentada no detalhe construtivo.

12.4 - Drenagem Superficial de Águas Pluviais

Devido aos baixos índices pluviométricos da região optou-se pela drenagem superficial feita através de linha d'água a ser implantada juntamente com meio fio em pedra granítica.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1.1 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO

A placa de obra será executada no padrão instituído pelo Governo Federal fornecido pela Prefeitura Municipal de Dormentes, através da Secretaria Municipal de Obras, nas dimensões indicadas em planilha e paga conforme a mesma.

Critério de Medição:

- A instalação da placa, será paga, após a aceitação pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com a normatização e manual de placa do Governo Federal;
- Medir a área real da placa aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

1.2 - REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA

A execução dos serviços de terraplenagem das ruas a serem pavimentadas será feita em sua totalidade com o uso de motoniveladora para simples regularização, uma vez que fora observado que as ruas a serem pavimentadas apresentam uma boa situação em relação ao desnível natural do greide da rua facilitando quaisquer escoamentos de águas pluviais.

Critério de Medição:

- O serviço de regularização será pago, após a aceitação pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com a normatização pertinente DNIT 137/2010- ES. Pavimentação – Regularização do subleito;
- Medir a área real da rua regularizada.

1.3 - PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO

Será executada pavimentação com paralelepípedos graníticos assentados sobre colchão de areia com 6,0cm de espessura e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3.

Critério de Medição:

- O serviço de pavimentação será pago, após a aceitação pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com a normatização acordo com a NBR 9780 E 9781. Pavimentação em Paralelepípedo;
- Medir a área real da rua pavimentada.

1.4 - MEIO-FIO DE CONCRETO PREMOLDADO

Será executado meio-fio de concreto pré-moldado rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3. O meio fio será pintado com cal em todas as ruas onde será realizado o paralelepípedo. O reaterro apiloado com aproveitamento do material será executado nas calçadas.

Critério de Medição:

- O serviço de meio-fio será pago, após a aceitação pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com a normatização acordo com a NBR 9780, 9781 e DNIT 020/2006 - ES. Pavimentação em Paralelepípedo;
- Medir o comprimento efetivo de meio-fio executado real da rua pavimentada.
- Para controle de qualidade dos materiais em utilização, deverão ser efetuados ensaios normatizados caso a FISCALIZAÇÃO julgue necessário. Os ensaios para cada tipo de material deverão prescrever os métodos do DAER e DNER. Será permitido à FISCALIZAÇÃO a rejeição por inspeção visual de qualquer material utilizado nos serviços de pavimentação. Será executado principalmente nos elementos que possuam concreto em sua fabricação, tais quais o meio-fio em concreto pré-moldado, as calçadas e o piso podotátil.

1.5 - LINHA D'ÁGUA

Linha d'água de paralelepípedos assentados sobre mistura de cimento e areia no traço de 1:6 com 6,0 cm de espessura e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3, inclusive recravas existentes de acordo com o projeto, também em pedra granítica, rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3.

Todos os materiais empregados serão de boa qualidade e de acordo com as normas técnicas da ABNT, inclusive ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, cabendo a fiscalização a reprovação de quaisquer itens ou materiais empregado na obra sem quaisquer ônus a Prefeitura Municipal.

Critério de Medição:

- O serviço de pavimentação será pago, após a aceitação pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com a normatização acordo com a NBR 9780 E 9781. Pavimentação em Paralelepípedo;
- Medir a área real da rua pavimentada, igual ao item pavimentação.

1.6 - CALÇADAS

Parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário, sinalização, vegetação, placas de sinalização e outros fins. (NBR 9050)

Será executada em concreto não armado com 6 cm de espessura e acabamento convencional.

Critério de Medição:

- O serviço de calçada será pago, após a aceitação pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com a normatização acordo com a NBR 9050, NBR 16416:2015 e NBR 16.537:2016;
- Medir o volume real da calçada.

1.7 – PISO PODOTÁTIL

Piso caracterizado por textura e cor contrastantes em relação ao piso adjacente, destinado a construir alerta ou linha-guia, servindo de orientação, principalmente, às pessoas com deficiência visual ou baixa visão. São de dois tipos: piso tátil de alerta e piso tátil direcional. (NBR 9050).

Será executado em lajotas de concreto pré-moldadas com dimensão de 20 x 20 cm.

Critério de Medição:

- O serviço de piso podotátil será pago, após a aceitação pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com a normatização acordo com a NBR 9050, NBR 16416:2015 e NBR 16.537:2016;
- Medir a área efetiva real da calçada.

1.8 – RAMPAS

Inclinação da superfície de piso, longitudinal ao sentido de caminhamento, com declividade igual ou superior a 5%. (NBR 9050) e sempre inferior a 8,33%. Serão executadas segundo projeto técnico no mesmo material e especificações das calçadas.

Critério de Medição:

- O serviço de rampas será pago, após a aceitação pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com a normatização acordo com a NBR 9050, NBR 16416:2015 e NBR 16.537:2016;
- Medir a unidade de rampa executada de acordo com o projeto.

1.9 – CAIAÇÃO EM MEIO-FIO

Será executado caiação no meio-fio de concreto premoldado será pintado com cal em todas as ruas onde será realizado o paralelepípedo.

Critério de Medição:

- O serviço de pavimentação será pago, após a aceitação pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com a normatização acordo com a NBR 6453;
- Medir a área real de meio-fio pintado.

1.8 - PLACA ESMALTADA

Será executado em todas as ruas para a identificação delas.

Critério de Medição:

- O serviço de placa esmaltada será pago, após a aceitação pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com a normatização acordo com a NR-26 e NBR 7195;
- Medir a área das placas.

1.9 - SINALIZAÇÃO VERTICAL

Regulamentação de Preferência de Passagem

Refere-se aos sinais que determinam os fluxos de veículos que devem parar ou dar preferência de passagem em uma interseção. São caracterizados, a seguir, os sinais:

R-1 - “Parada obrigatória”

R-2 - “Dê a preferência”

Sinal Parada obrigatória

R-1: Significado Assinala ao condutor que deve parar seu veículo antes de entrar ou cruzar a via/pista.

Princípios de utilização

O sinal R-1 deve ser utilizado quando se deseja reforçar ou alterar a regra geral de direito de passagem prevista no art. 29, inciso III, do CTB. Seu uso deve se restringir às situações em que a parada de veículos for realmente necessária, sendo insuficiente ou perigosa a simples redução da velocidade, ou quando ocorrer uma das condições abaixo:

- onde o risco potencial, ou a ocorrência de acidentes, demonstre sua necessidade;
- nas interseções sem controle por semáforo, em área que tenha grande número de interseções semaforizadas;
- nas passagens de nível não semaforizadas;
- em vias transversais, junto a interseções com vias consideradas preferenciais, devido suas condições geométricas, de volume de tráfego ou continuidade física;
- em interseções em que a via considerada secundária apresenta visibilidade restrita.

Posicionamento na via

A placa deve ser colocada no lado direito da via/pista, o mais próximo possível do ponto de parada do veículo. Em pistas com sentido único de circulação, em que o posicionamento da placa à direita não apresente boas condições de visibilidade, este sinal pode ser repetido ou colocado à esquerda. 40 Sinais Regulamentação – Pref. Pass. Em pistas com sentido único de circulação, com duas ou mais faixas de trânsito, com grande volume de tráfego, recomenda-se o uso de placa contendo o sinal R-1 em ambos os lados. Quando a via secundária interceptar a via que tem preferência de

passagem em ângulo agudo, a posição da placa R-1 deve ser tal que não gere dúvidas aos usuários.

Em vias rurais, a placa deve ser colocada no máximo a 10,0 m do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal. Em vias rurais, a placa deve ser colocada no mínimo a 1,5 m, e no máximo a 15,0 m do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal.

A placa pode ser utilizada suspensa sobre a pista.

Exemplos de aplicação

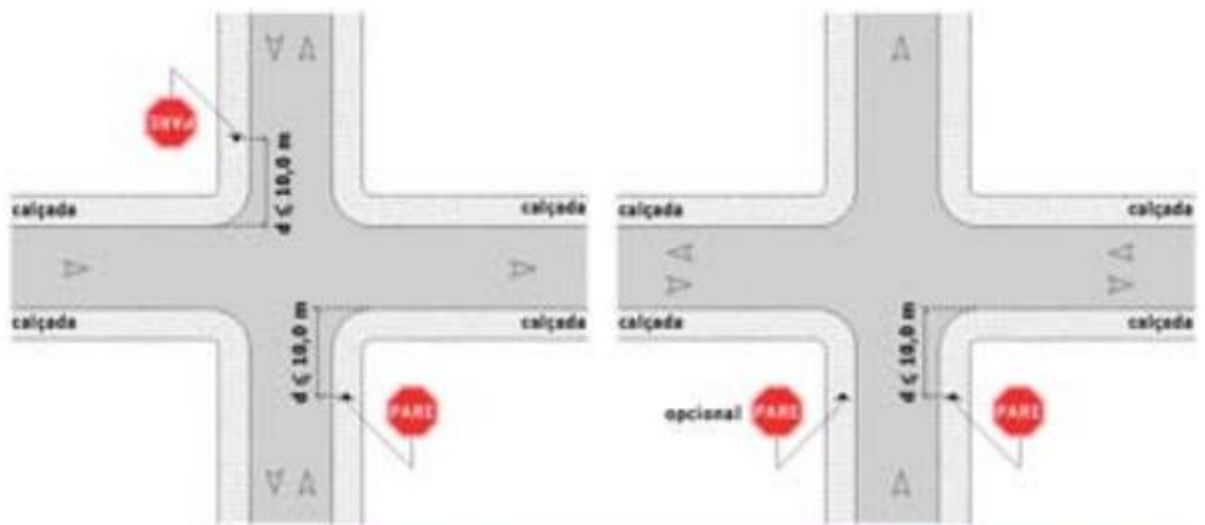


Fig. 9 via urbana

Fig. 10 via urbana

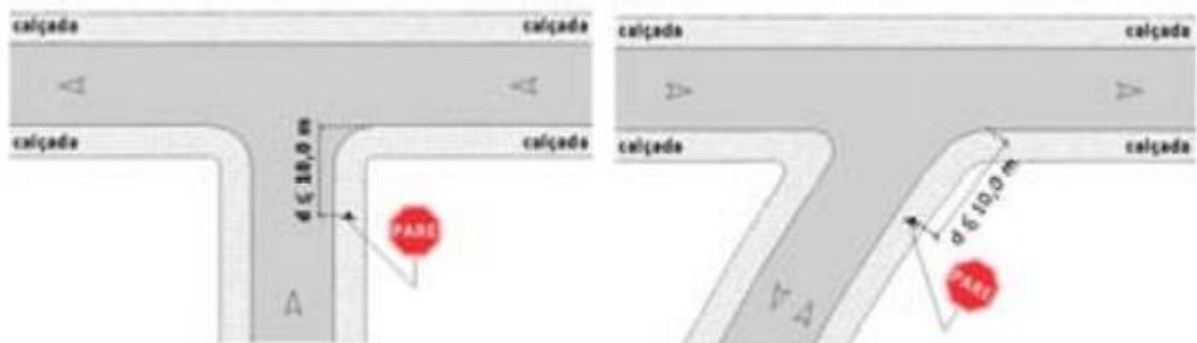


Fig. 11 via urbana

Fig. 12 via urbana



Fig. 13 via rural

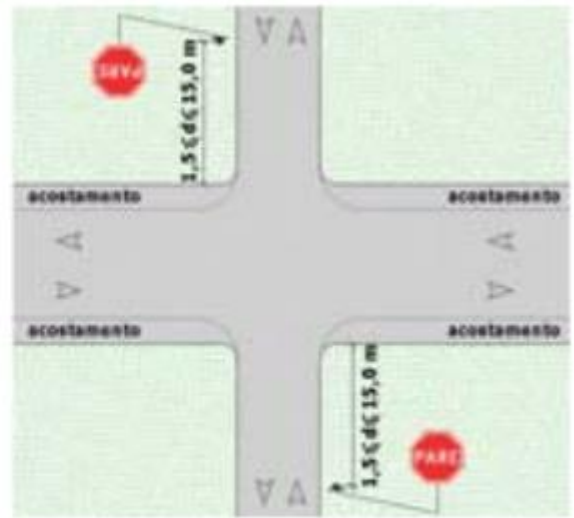


Fig. 14 via rural

Relacionamento com outras sinalizações

Poderá vir acompanhado por linha de retenção e/ou pela legenda "PARE". Quando não for possível garantir a distância de visibilidade do sinal R-1, deve ser colocada antes uma placa contendo o sinal A-15 "Parada Obrigatória" à frente, que pode ser complementado por informação indicando a distância do ponto de parada.

PLANILHA, CRONOGRAMA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, QCI E ART

PLANTAS



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20210705836

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

COMPLEMENTAR à
 PE20210702758

1. Responsável Técnico

JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1601419724**

Registro: **PE01419724 PE**

Empresa contratada: **JOSE CARLOS MATOS JUNIOR EIRELI**

Registro: **0000630462-PE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Dormentes**

CPF/CNPJ: **35.667.377/0001-83**

RUA José Clementino Rodrigues Coelho

Nº: **60**

Complemento:

Bairro: **centro**

Cidade: **Dormentes**

UF: **PE**

CEP: **56355000**

Contrato: **010/2019**

Celebrado em: **28/06/2019**

Valor: **R\$ 60.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

SEM DEFINIÇÃO Diversas ruas

Nº: **s/n**

Complemento:

Bairro: **Povoado de Caatinga Grande**

Cidade: **DORMENTES**

UF: **PE**

CEP: **56355000**

Data de Início: **28/06/2019**

Previsão de término: **31/12/2021**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Dormentes**

CPF/CNPJ: **35.667.377/0001-83**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
19 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	3.160,00	m2
15 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	3.160,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	3.160,00	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	3.160,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Esta ART destina-se a elaboração de projeto, orçamento, fiscalização e sinalização para implantação de pavimentação em ruas no interior do município.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: A9DZ4
 Impresso em: 20/11/2021 às 10:26:21 por: , ip: 177.71.94.168





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20210705836

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

COMPLEMENTAR à
PE20210702758

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR - CPF: 041.651.774-90

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

Prefeitura Municipal de Dormentes - CNPJ: 35.667.377/0001-83

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **18/11/2021**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8303760423**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: A9DZ4
Impresso em: 20/11/2021 às 10:26:21 por: , ip: 177.71.94.168





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

REF. TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022 – CPL

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ___ de _____ de 2020.

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

***Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.**

***Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal e/ou outro documento que comprove a situação do enquadramento da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Federal 8.538/2015.**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

**Assinatura e carimbo
(representante legal)**

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro – Dormentes-PE
CNPJ: 35.667.377/0001-83 CEP: 56.355-000
FONE/FAX: 87-3865-1429
e-mail: prefdormentes@uol.com.br



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO – CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)
OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: Representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES NA **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022.**

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, **nas sessões públicas**, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA
ASSINATURA

_____ , ____ de _____ de 2022.



ANEXO VI

MODELO PROPOSTA

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Ref.: Proposta de preços unitários conforme planilhas em anexo para os serviços previstos na **Tomada de Preços Nº 004/2022.**

Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente, para encaminhar a nossa Proposta Financeira para execução dos serviços objeto da presente licitação que conforme quantidades das planilhas do **Anexo I** importou no preço por item e total de R\$_____ (_____).

Passamos a relacionar os preços unitários conforme planilhas em anexo.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura da presente licitação, sendo que o prazo previsto para execução dos mesmos é de ____ (____) meses.

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos, em cumprimento ao disposto no subitem 8.6.4 da **Tomada de Preços nº 004/2022**, que a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, representado pelo (a) Sr (a). _____, **CREA/CAU** nº _____, devidamente qualificado (a) como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareceu perante a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Setor de Engenharia**, visitou os locais onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das condições e grau de dificuldade existente para a execução dos trabalhos, definidas no Edital e Anexos, que fazem parte desse procedimento licitatório.

DORMENTES – PE, dede 2022.

**Técnico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Assinatura e Carimbo**



ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORMENTES-PE E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE DORMENTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. XXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado por sua **PREFEITA, Sra. XXXXX**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e inscrita no CPF sob o nºXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ___ n.º __, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação em ___/___/___ do resultado do **Processo Administrativo 033/2022 - TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, julgamento **GLOBAL**, através de **execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, com abertura em 29.06.2022**, regida pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto 9.412/2018, Lei Complementar 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016, Decreto Federal 8.538/2015 e demais normas complementares pertinentes e pelas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 004/2022** observados os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores, Decreto 9.412/2018, Lei Complementar 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Federal 8.538/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução das obras, com fornecimento de materiais e mão de obra, **para Pavimentação de estradas vicinais no interior do município de Dormentes/PE (pov. Caatinga Grande).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A prestação dos serviços deverá ser executada de acordo com o objeto especificado na cláusula anterior do presente contrato e de acordo com os *anexos* contidos no Edital da **Tomada de Preços nº 004/2022**, na Proposta de Preço da **CONTRATADA** e neste Contrato, sendo que



quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada, por escrito, e aprovada pela **CONTRATANTE**.

3.2 - O prazo de execução dos serviços será de **03 (TRES) meses, com prazo de início de até no máximo 03 (três) dias**, após solicitação oficial da Secretaria, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – A vigência do contrato será de **03 (TRES) meses**, a partir da emissão da Ordem de Serviços pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**, podendo ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1 – Pela execução dos serviços especificados na Cláusula Segunda deste Contrato pagará o **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor **GLOBAL** de R\$ ____ (_____).

5.2 – O pagamento será efetuado em até **25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias** pela **Secretaria Municipal da Fazenda**, após a efetiva medição dos serviços, conforme **BOLETIM DE MEDIÇÃO** (mensal), mediante apresentação da nota fiscal atestada e aprovada pelo funcionário responsável da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado, conforme o cronograma físico-financeiro. Os recibos comprovantes dos serviços deverão ser encaminhados **à PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

5.3 - A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos serviços.

5.4 - As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

5.5 – A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

5.6 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.7 - A contratada deverá apresentar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:



I – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

II – Certidão de Regularidade com o FGTS.

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

IV – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.8 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

5.9 - O pagamento somente será efetuado em depósito bancário, na conta corrente da CONTRATADA, em nome da pessoa jurídica: Banco nº _____; Agência nº ____; Conta Corrente nº _____.

5.10 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.11 – Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses o reajuste ocorrerá com base na variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC** elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

5.12 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX

I = (6 / 100):365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 - Os preços unitários e globais contratuais para a execução dos serviços especificados no item 1 deste Edital, serão aqueles constantes da Planilha de Orçamento apresentada pela Contratada.

Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro – Dormentes-PE

CNPJ: 35.667.377/0001-83 CEP: 56.355-000

FONE/FAX: 87-3865-1429

e-mail: prefdormentes@uol.com.br



6.2 - Os preços remunerarão todas as despesas com a execução dos serviços, e devem compreender todos os custos com materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas, tais como as especificadas no **Anexo II (Memorial Descritivo/ Especificações Técnicas)** do Edital, constituindo-se, a qualquer título, a única e completa remuneração pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1 – Se a Contratada deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta, ou os concernentes as especificações e condições preestabelecidas no Edital e seus anexos, a PMP-PE poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

7.2 - Mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal de DORMENTES, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.2.1 - Por atraso injustificado:

a) multa de 0,3% ao dia até o trigésimo dia, incidente sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente;

b) multa de 0,6% ao dia, a partir do 31º dia de atraso, incidente sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente, sem prejuízo da rescisão do contrato a partir do 60º dia de atraso;

7.2.2 - Por infração a cláusula contratual que não gere inexecução do contrato:

a) multa de 5% sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente.

7.2.3 - Por inexecução total do contrato:

a) advertência;

b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da empresa desde que ressarcidos os prejuízos sofridos pela Administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.2.4 - Multa de 20% por recusa injustificada em receber ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.



7.3 - O prazo para apresentação de defesa encontra-se indicado no art. 87, §1º e §2º da Lei nº. 8.666/93.

7.4 - A falta de atendimento às obrigações da Contratada, comprometendo, frequentemente, a qualidade e a efetividade dos serviços sujeitará, além da aplicação das multas previstas no item anterior, a rescisão do contrato.

7.5 - A Contratante deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da Contratada nas faturas correspondentes por ocasião do pagamento destas.

7.6 - A imposição de qualquer penalidade não exime a contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados ao contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

8.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência dos serviços objeto deste contrato.

8.3 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços objeto deste contrato.

8.4 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.5 – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize os serviços.

8.6 – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

8.7 – Emitir Nota Fiscal referente aos serviços efetivamente realizados, durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

8.8 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

8.9 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento dos serviços ora pactuados.

8.10 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

8.11 – Prestar os serviços no local, dia e horário indicados por escrito pela Secretaria solicitante.



- 8.12** - Proceder à execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Tomada de Preços nº 004/2022** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- 8.13** - A contratada poderá ter acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.14** - Se possuir horas extras durante o período de trabalho, a CONTRATADA arcará exclusivamente com o pagamento.
- 8.15** - A CONTRATADA deverá admitir profissionais que se apresentarem com boas referências e possuírem documentação necessária e em ordem.
- 8.16** - Os profissionais deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao município, bem como cuidadosos com o bem público.
- 8.17** - A fiscalização da CONTRATANTE terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a CONTRATANTE não terá, em nenhum caso qualquer responsabilidade.
- 8.18** - Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto desta contratação.
- 8.19** - É expressamente proibido à CONTRATADA, alocar empregados em unidades/órgãos da CONTRATANTE, para as outras atividades que constituam desvio de função das atividades para quais está sendo contratada.
- 8.20** - São proibidas a ingestão de bebidas alcoólicas, o uso de drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.
- 8.21** - Os profissionais deverão apresentar-se uniformizados e asseados, com vestimenta e EPI's adequados.
- 8.22** - Cabe à CONTRATADA apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os profissionais devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.
- 8.23** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados pelos seus empregados ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes.
- 8.24** - A requisição dos serviços será emitida pela CONTRATANTE e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fac-símile, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h.
- 8.25** - Caso haja interrupção ou atraso da prestação dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo constante da cláusula **terceira**. A



justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.

8.26 - Apresentar ART de execução dos serviços em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

8.27 - Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.28 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas indiretas que venham a incidir sobre o Contrato.

8.29 - Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato.

8.30 - Proceder a prestação e execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

8.31 - Arcar com todos os custos referentes ao contrato.

8.32 - Apresentar relatório mensal para fins de aprovação dos serviços realizados e NF correspondente.

8.33 - Designar responsável técnico pela execução do contrato, que terá poderes para tomar as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, sendo todas as solicitações encaminhadas por escrito à contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

9.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

9.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.4 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas no item **5.0** deste contrato.



9.5 - Emitir ordem de realização dos serviços, na qual conste o local, prazo de execução e orientação técnica e demarcação dos serviços.

9.6 - Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução do objeto;

9.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

9.8 - Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

9.8.1 - Designar, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**, pessoa responsável pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados

9.8.2 - Acompanhar a execução dos serviços por meio de um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

9.9 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

9.10 - Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas.

9.11 - Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços, objeto da presente licitação.

9.12 - A Prefeitura, através de notificação por escrito à Contratada, poderá solicitar, no prazo de 48 (quarenta e oito), o afastamento de qualquer empregado da mesma que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa não caberá à Prefeitura qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial desta licitação a Administração poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa aplicar ao contratado as punições previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.2 - Ficará também sujeita às punições referidas neste item a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência da notificação, por caracterizar da proposta vencedora.

10.3 - A aplicação de penalidades não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



10.4 – Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – O acompanhamento e fiscalização dos serviços ora contratados será realizado pela **XXXXXX**, pelo (s) fiscal (is): **XXXXX**, Matrícula **XXXXXXX**, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES** os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento.

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**;

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e/ou obras contratadas, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do contrato e enviar ao Gestor do Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;



XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento e/ou serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

11.3 - O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada:

- a) termo contratual;**
- b) todos os aditivos, se existentes;**
- c) edital da licitação;**
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;**
- e) proposta da Contratada;**
- f) relação de faturas recebidas e pagas;**
- g) toda correspondência com a Contratada.**

11.4 - O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual.

11.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal do Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle dos Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 12.2 deste contrato.

11.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal de Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

11.4.3 - Cumpre também ao Fiscal do Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

11.5 - A ação de Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO



12.1 – A gestão do presente contrato será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXX, Portaria XXXXXX.**

12.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término contratual, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;



j) Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal do Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

12.2.1 - Havendo novo procedimento licitatório em curso, se houver possibilidade legal de prorrogação e o objeto contratado não puder ter descontinuidade de cobertura contratual, o Gestor do Contrato deverá comunicar interesse na prorrogação, observado o estabelecido na "alínea f", expressando as eventuais ressalvas assim como a necessidade de previsão de rescisão contratual a qualquer tempo no interesse da Administração.

12.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

12.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor do Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

12.2.4 - Quando a unidade de acompanhamento for notificada da necessidade de prorrogação e receber a pesquisa mercadológica que comprove as condições vantajosas da prorrogação, com antecedência menor que 21 (vinte e um) dias corridos, a contar do término da vigência do contrato, a demanda somente será atendida com autorização prévia e expressa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**

12.3 - A ação do gestor não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Em conformidade com os artigos 73, inciso I, a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela Fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**



a) O recebimento **provisório** dos serviços será promovido pelo **MUNICÍPIO**, através de sua **ASSESSORIA TÉCNICA**, constituída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão dos serviços.

b)

c) O recebimento definitivo dos serviços será feito após o decurso do prazo de **30 (trinta) dias**, contados da emissão do parecer conclusivo da **ASSESSORIA TÉCNICA**. Durante esse período a contratada terá sob sua responsabilidade, o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando esta sujeita, ainda, às sanções de que trata a Cláusula Nona do presente contrato.

d) O termo de recebimento definitivo será registrado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**

e) O termo de recebimento definitivo dos serviços não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no **art. 618 do Código Civil Brasileiro de 2002**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Contrato serão provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Fontes de Recursos: Ministério do Desenvolvimento Regional (Programa – Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano). Contrato Repasse nº 911530/2021 – Operação nº 10759944-79 – R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e cento e quatro reais), e; Recursos Próprios: Secretaria de Governo, Comunicação e Transportes – R\$ 7.355,96 (sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos. ORGÃO/UNIDADE: 0201 010106, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS: 06 782 0009 1073 0000, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.

Nota de Empenho n.º _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O contrato será rescindido, observada a ampla defesa, mediante devida notificação, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.2 – Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela Contratada, esta deverá notificar a Contratante, mediante documento protocolizado, devidamente fundamentado e comprovado.



15.2.1 – A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo a Contratada manter a execução do contrato pelo prazo necessário para a Administração efetuar nova contratação.

15.3 - Será motivo de rescisão contratual, sem direito à indenização de qualquer espécie, por parte da empresa Contratada, se esta, além do previsto no artigo 78 da Lei 8.666/93:

- a) transferir, parcial ou totalmente, o Contrato a terceiros;
- b) executar trabalhos com imperícia técnica;
- c) requerer recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) demonstrar incapacidade técnica, desaparelhamento ou má-fé;
- e) paralisar os serviços;
- f) tiver títulos protestados ou emitir cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência.

15.4 - A forma de rescisão do Contrato, bem como suas consequências, estão elencadas na legislação em vigor que rege este Contrato.

15.5 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

15.6 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1 - A **CONTRATADA** se responsabilizará pela adoção de todas as medidas de proteção relativas à segurança e a saúde dos funcionários envolvidos na execução dos serviços de conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Consolidação das Leis Trabalhistas em seus Artigos nº 154 a 201, na Lei nº 6.514 de 27 de dezembro de 1977, na portaria nº 3.214 de 08 de julho de 1978 da Secretaria do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitários, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.



17.2 – Para os efeitos de direito valem para este contrato a lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

17.3 – Na execução do objeto ora ajustado, a **CONTRATADA** será responsável por: todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de AFRANIO, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

DORMENTES-PE, _____ de _____ de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº

CPF/MF nº

Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro – Dormentes-PE
CNPJ: 35.667.377/0001-83 CEP: 56.355-000
FONE/FAX: 87-3865-1429
e-mail: prefdormentes@uol.com.br